lEI Nº 2.801/2018.

"Dispõe sobre as *diretrizes para* a *elaboração da Lei Orçamentária de 2019* e *dá outras providências ".*

O Povo do Município de Dores do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

DISPOSiÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar 101, de 04.05.2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2019, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

111 - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VI - as disposições gerais.

CAPíTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2' _ Constituem prioridades e metas da Administração Pública Municipal a serem priorizadas na proposta orçamentãria para o exercício de 2019, em consonância com o art. 165, § 2', da Constituição Federal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para o exercício de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as metas fiscais determinadas no quadro VIII.

CAPíTULO"
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I _ programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores **estabelecidos no plano plurianual;**

\I _ **Atividade, um instrumento de programaçãO para alcançar o objetivo de um** programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de **governo;**

1\1_ Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um/ produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamentoda ação de governo~

IV _ Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação **direta sob a forma de bens ou serviços.**

§ 1º - **Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos**

VI - amortização da dívida.

Art. 5º - O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - à concessão de subvenções econômicas;

II - ao pagamento de precatórios judiciários; e

III - as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, e a respectiva Lei, será constituído de:

I - texto de Lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do orçamento, discriminado a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da Legislação da Receita.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, são os seguintes:

I - evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;

\I - evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

IV - resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

V - receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, e suas alterações;

VI - receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo 11 da Lei n' 4.320, de 17.03.1964, e suas alterações;

VII - despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII - despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesa;

IX - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

1- resumo da política econômica e social do Governo;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 8º - O Poder Legislativo, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Dores do Indaiá - IPSENDI, encaminharão ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2017, suas respectivas propostas orçamentárias, através de ofício, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPíTULO 111

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNiCíPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a - as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;

b - a proposta da lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018-2021, que será elaborado e venha a ser objeto de projetos de lei específicos.

Art. 13 - O Poder Legislativo terá como limites das despesas correntes e de capital em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais determinadas no art. 29A da Constituição Federal, considerando as receitas de transferências Intergovernamentais pelos valores brutos, quando se tratar daquelas onde hajam deduções para a formação do FUNDES, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas do ~I? do de Minas Gerais.

Art. 14 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a

propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 16 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101, de 04.05.2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I _ tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II _ os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do caput do art. 35 desta Lei.

Art. 17 - Não poderão ser destinados recursos para atender à despesas com:

I _ celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

II - sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades. congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empr~gadO de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou

assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres,firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 18 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito aprovadas pelo Poder Legislativo.

Art. 19 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultural;

11 - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

111 - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07.12.1993;

lV - sejam declaradas de utilidade pública pelo Município;

V - atendam à Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2019 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 20 - É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

IV - associações microrregionais;

V - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a Administração Pública.

VI _ qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23.03.1999, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n' 13.019/14.

Parágrafo único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do caput deste artigo; e

111 identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 21 - A execução das ações de que tratam os arts. 19 e 20 desta Lei fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

Art. 22 - A proposta orçamentária poderá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, cinco por cento da receita corrente líquida.

Art. 23 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

CAPíTULO IV

DAS DISPOSiÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNiCíPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24 - O Poder Executivo fará publicar até 31 de agosto de 2019, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 25 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2018, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices.

Parágrafo único - Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no caput constarão de previsão orçamentária, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26 - Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar nº 101/2000, O Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no § 2º do art. 59 da cidadã Lei Complementar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre ou semestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

Art. 27 - No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores, ainda que contratados se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - for observado o limite previsto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único - As exigências contidas no presente artigo excetuam-se aquelas eleitas necessárias e urgentes em casos específicos de epidemia.

Art. 28 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, 11,da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 29 - No exercício de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, exceto nos casos previstos na Lei Orgânica do Município, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Gabinete do Prefeito.

Art. 30 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos. ~.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

1\- não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro .de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

1\1- tenham caráter temporário único e exclusivo de serviços, de execução limitada a período de tempo pré-fixado, e não haja previsão nem expectativa de continuidade.

Art. 31 - No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais poderá ser empenhada por estimativa, desde que haja o levantamento por parte do Departamento de Pessoal, para todo o exercício, observado o limite de 90% da dotação constante na Lei Orçamentária .

.~ § 1": Na estimativa de que trata o "caput", é vedada a inclusão de qualquer despesa que não seja com a folha normal.

§ 2º - Para efeito deste artigo, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo-terceiro salário, férias, abono de férias e outras vantagens pecuniárias, previstas na lei Orçamentária. .~

§ 3' - O pagamentode despesas não previstos na folha normal somente~ser efetuado em folha complementar, condicionado à existência de prévia e suficiente dotação orçamentária.

Art 33 - Os órgãos setoriais de orçamento ou equivalentes indicarão ao Serviço de Contabilidade as dotações que deverão ser canceladas, bem como os limites a serem reduzidos, para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, sempre que for identificada insuficiência de recursos nestas dotações.

CAPíTULO V
DA INSCRiÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art 34 - Somente poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas.

§ 1^{0} Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§ 2º Os saldos de dotações referentes às despesas não realizadas deverão ser anulados.

§ 3º Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser reempenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§ 4º Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPITULO VI
DAS DISPOSiÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA IEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput,* podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I _ serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPíTULO VII
DAS DISPOSIÇÔES GERAIS

Art. 37. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 38. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação parao conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput,* caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 39. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do ~~, orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 40. Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterá obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 41. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição;

Art. 42. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 43. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.

§ 1º Os atos de que trata o *caput* conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, co~ntemPlandO limites para a execução de despesas não financeiras. ,

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o (ficarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

§ 3º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 44. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data, improrrogável, de 10 de dezembro.

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, no entanto se praticados, serão considerados válidos somente com a ratificação do Poder Legislativo Municipal através de lei específica.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 46. Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro de 2018, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, em créditos especiais.

Art. 47. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 48. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada.

Art. 49. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 50. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 51. As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária anual à União, Estados e aos Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 52. Integram esta Lei os Anexos das Metas Fiscais e Riscos Fiscais, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, MG, 19 de julho de 2018.

RONÀ'LDO ANTON A DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO METAS FISCAIS	
POIÍTICAS INSTITUCIONAIS	a) Modernização dos Sistemas de Administração Tributária com a finalidade de elevar a arrecadação tributária da Prefeitura Munici ai
	b) Modernizar o gerenciamento da folha de pagamento de pessoal para redução da efetiva do custeio da Prefeitura Municipal
	c) Consolidação da política de recursos humanos voltados par a capacitação e desenvolvimento gerencial do Servidor Público.
	d) Modernização da execução orçamentária, incorporando ferramentas de análise gerencial no rocessamento das receitas e des esas úblicas.
	e) Ampliação e reformulaçãodo projeto democrático do orçamento com a integração das políticas públicas setoriais no contexto de discussões e decisões.
	f) Promoção de ações visando ampliar e consolidar a descentralização administrativas.
	g) Consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado.
	h) Reestruturação do Sistema de Controle Interno, visando plena atuação preventiva na detecção de irre ularidades e como instrumento de estão.
	i) Distribuição de cestas básicas para funcionários de níveis salariais mais baixo.
	j) Custeio de Uniformes para servidores efetivos
	k) Implantação do sistema de almoxarifado e compras, visando o cumprimento da legislação atual, além do aprimoramento institucional.
	a) Atendimento ao ensino fundamental incluindo a educação especial, de jovens e adultos e programas de alfabetização de jovens e adultos, buscando melhorar a qualidade do Ensino Fundamental e estimulando a erradicação do analfabetismo.
	b) Estimular a erradicação do analfabetismo.
	c) Atendimento ao transporte escolar.
	d) No caso de demanda, assegurar 2% da receita no Ensino Especial
	e) Aprimoramento de programas assistenciais

POLíTICAS EDUCACIONAIS	f) Distribuição de material, uniformes e merenda escolar.
	g) Expansão do atendimento à educação infantil, para crianças de 0 a 5 anos.
	h) Desenvolvimento e divulgação de estudos, pesquisas e avaliações educacionais.
	i) Coordenar, supervisionar e desenvolver atividades que culminem na melhoria da qualidade do ensino fundamental, em todas as suas modalidades, de forma a assegurar o acesso a escola e diminuir os índices de analfabetismo, repetência e evasão.
	j} Assegurar a remuneração condigna do magistério consoante o que dispõe a emenda constitucional nº 14/96
	k) Definição e implantação da Política de Educação Infantil em consonância com as exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Básicas da Educação de 1996, reconhecida como a primeira etapa da educação básica e direito das crian as.
	m) inserção no currículo disciplinar do Ensino Fundamental, de disciplina voltada à área de informática básica.
	n) Inserir na Educação Municipal, cursos técnicos visando a melhoria do preparo do jovem ao profissionalismo que exige habilitação específica.
	o) Manter sistema de apoio contínuo à APAE, por meio de subven ões sociais.
	p) prestar auxílio aos estudantes do Município quando na continuidade de seus estudos em cursos superiores, dentro e fora do Município, em complementação ao auxílio oferecido pelo Governo Federal.
	a) Promover a qualificação de recursos humanos, de modo que se obtenha maior produtividade e melhoria nos servi os restados.
	b) Aprimoramento e desenvolvimento da atenção básica, da atanção vsecundária bem como da urgência e emer ência.
	c) Adequação da política e estrutura de recursos humanos.
	d) Aprimoramento do controle de zoonoses e da vigilância sanitária.
	e) Aprimoramento da atenção à saúde mental.

POLíTICAS DE SAÚDE	f) Aumento e fortalecimento da participação cidadã na definição das políticas de saúde.
	g) Avanço na regulamentação hospitalar e ambulatorial.
	h) reforma e construção das unidades de saúde.
	i) Aprimoramento da atenção à saúde bucal.
	j) Aprimoramento do sistema de informação.
	K) Adquirir e distribuir medicamentos de uso corrente, visando atender os grupos populacionais mais carentes.
	I) Gerenciar os tratamentos e atendimentos fora do domicílio - TFD
	m) Elaboração da política de saneamento, definindo diretrizes que subsidiem a administração pública municipal no trato das ações relacionadas ao saneamento básico ..
	n) Equipamentos dos Serviços de Saúde
	o) Construção e/ou ampliação de matadouro municipal, visando o estímulo e incentivo à higiene sanitária aos comerciantes de produtos de ori em animal.
	p) Desenvolvimento de ações de assistência médica e odontológica em regime ambulatorial e de internações, bem como apoiar a assistência médica à família prestada por agentes comunitários de saúde.
	q) Implantar e implementar a qualificação e capacitação das equipes da área de saúde, com ênfase ao PSF.
	a) Construção e/ou reformas de casas para famílias de baixa renda.
	b) Elaboração da política de saneamento, definindo diretrizes que subsidiem a Administração Pública Municipal no trato das ações relacionadas ao saneamento básico.
	c) Viabilização e implantação gradativa do tratamento de resíduos sólidos, possibilitando a devolução dos resíduos como matéria prima ao setor produtivo e ao meio ambiente deforma estabilizada e segura.
	d) Implantação dE3. instrumentos de gestão na área de saúde capazes de garantir melhor qualidade no atendimento e nos servi os restados ao cidadã o.

	e) Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social.
	f) Implantação de plano de pavimentação e recapeamento de vias.
	g) Implantação, recuperação e instalação de obras e equipamentos de esporte e lazer em parques, praça de esportes e astádios da cidade.
POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL	h) Implantação de programa estrutural de área de risco, contemplando obras necessarias à eliminação em caráter definitivo, dos riscos existentes.
	i) Garantir a cobertura nutricional de 100% das necessidades . das crianças assitidas nas creches e entidades infanto-juvenis, públicas e comunitarias conveniadas com a Prefeitura.
	j) Incentivo à produção e à comercialização direta de alimentos.
	k) Assistência alimentar ao escolar da rede pública municipal.
	l) Manutenção do serviço de atendimento a idosos.
	m) Manutenção do leite para idosos, doentes e crianças carentes.
	n) Aprimoramento de programas assistenciais como: bolsa família e benefício de prestação continuada, etc..
	o) Ampliação da inserção das pessoas portadoras de deficiências nas políticas públicas.
	p) Manutenção, ampliação e aprimoramento do atendimento a crianças e adolescentes de 0 a 14 anos.
	q) Melhoria da qualidade dos custos de qualificação profissional para jovens.
	r) Consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos.
	s) Prestar auxílio à pessoas carentes de baixa renda, inclusive com a doação de cestas básicas de alimento e/ou materiais de construção.
	t) Promover apoio total ao Conselho Tutelar do Município, inclusive com implementação de construção e manutenção de albergue de menores infratores, visando sua recupera ão para reinser ão na sociedade.
	a) Garantia ao acesso aos bens culturais, descentralizando as ações de cultura e implantando equipamentos descentralizados."--

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo I.a - Receitas

Art. *4°, §2°,* inciso 11da LRF

10000000 -.ReceitasCorrentes

Metas.Anuais	VàlorNominal -R$	Variação %	Nota
2016	34.470.302,32		
2017	34.092.751,45	-1,10	
2018	39.470.488,57	15,77	
2019	37.943.346,17	-3,87	
2020	39.650.796,74	4,50	
2021	41.435.083,13	4,50	

11000000 -Impostos,TaxaSE:ContribuiçõesDe Melhoria.

Metas Anuais	Valor NominaL-R$	Variação"io	. Nota
2016	2.225.609,80		
2017	2.383.742,85	7,11	
2018	3.187.148,61	33,70	
2019	3.268.799,38	2,56	
2020	3.415.895,35	4,50	
2021	3.569.610,64	4,50	

11100000 - Im~)ostos

Metas Anuais	ValorNominal- R$	Variação %	.Nota
2016	1,961.872,20		
2017	2.087.264,89	6,39	
2018	2.862.562,35	37,14	
2019	2.935.773,88	2,56	
2020	3.067.883,70	4,50	
2021	3.205.938,47	4,50	

11120000 - Impostos Sobre O Patrimônio

Metas Anuais, •"	Valor Nominal- R$	Variação %	Nota.
2016	1.365.684,40		
2017	1.423.534,64	4,24	
2018	0,00	-100,00	
2019	1.200.000,00	0,00	
2020	1.254.000,00	4,50	
2021	1.310.430,00	4,50	

11130000 - Impostos Sobre A Renda

Metas Anuais	Valor NominaL- R$	Variação % ..	Nota /
2016	596.187,80		
2017	663.730,25	11,33	
2018	365.434,09	-44,94J	
2019	374.935,38	2,60	
2020	391.807,47	4,50	
2021	409.438,81	*4,50*	

11180000 -Impostos Específi.cos De Estadosldf Municípios

Metas Anuais	"Valor Nominal -R$	Vai'íaçàc>:'l" '
2016	0,00	--
20171	0,001	0,001
2018	2.497,128,26	0,00
2019	1,360.838,50	-4§~
2020	1.422.076,23	4,50
2021	1.486.069,66	4,50

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	261.937,60		
2017	289.877,96	10,67	
2018	324.023,47	11,78	
2019	332.448,08	2,60	
2020	347.408,24	4,?0	
2021	363.041,61	4,50	

11210000 - Taxas Pelo Exercício Do Poder **De Polícia**

Metas Anuais	Valor Nominal-H$	Variação %	Nota
2016	105.727,32		
2017	117.621,25	11,25	
2018	173.591,49	47,59	
2019	178.104,87	2,60	
2020	186.119,59	4,50	
2021	194.494,97	4,50	

11220000 - Taxas Pela Prestação De Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal- R$	Variação %	Nota
2016	156.210,28		
2017	172256,71	10,27	
2018	150.431,98	-12,67	
2019	154.343,21	2,60	
2020	161.288,65	4,50	
2021	168.546,64	4,50	

11300000 - Contribuição De Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal c R$	Variação %	Nota
2016	1.800,00		
2017	6.600,00	266,67	
2018	562,79	-91,47	
2019	577,42	2,601	
2020	603,40	4,50	
2021	630,55	4,50	

11.380000.- Contribuição De **rv1elhoria-EspecíficaE/m**

Metas Anuais	Valor Nominal-R$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	562,79	0,00
2019	577,42	2,601
2020	603,40	4,50
2021	630,551	4,501

12000000 - Contribuições

MetasAnuaís	ValorNóminal-R$	Variação'Yo·	Nota
2016	1.594.817,95		
2017	1.616.474,71	1,36	
2018	4.559.250,83	182,05	
2019	4.677.791,35	2,60	
2020	4.888.291,96	4,50	
2021	5.108.265,10	4,50	

12100000 - Contribuições Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	861.371,42		
2017	898.690,06	4,33	
2018	3.867.000,00	330,29	
2019	3.967.542,00	2,60	
2020	4.146.081,39	4,50	
2021	4.332.655,05	4,50	

Metas Anuais	ValorNominal- R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	632.000,00	0,00	
2019	648.432,00	2,60	
20201	677.611,441	4,501	
2021	708.103,95	4,50	

O Custeio Do Serv Pública

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	692.250,83	0,00	
2019	710.249,35	2,60	
2020	742.210,57	4,50	
2021	775.610,05	4,50	

Metas Anuais	. ValorNominal-R$	. Variação %	Nota
2016	1.386.639,46		
2017	1.114.566,02	-19,62	
2018	1.262.705,12	13,29	
2019	1.295.535,45	2,60	
2020	1.353.834,55	4,50	
2021	1.414.757,10	4,50	

13100000 - Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do **Estado**

Metas Anuais	ValorNominal-R$	Variação %	Nota
2016	27.482,31		
2017	19.032,18	-30,75	
2018	30.824,10	61,96	
2019	31.625,53	2,60	
2020	33.048,68	4,50	
2021	34.535,87	4,50	

13200000 - Valores Mobiliários

Metas Anuais	Valor Nominal- R$	Variação %	Nota
2016	1.359.157,15		
2017	1.095.533,84	-19,40	
2018	1.231.881,02	12,45	
2019	1.263.909,93	2,60	
2020	1.320.785,88	4,50	
2021	1.380.221,24	4,50	

13210000- Juros EC()rreções.Monetitrias

Metas Anuais	ValorNominal-R$	Variação%	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	1.218.373,94	0,00	
2019	1.250.051,66	2,60	
2020	1.306.303,98	4,50	
20211	1.365.087,661	4,501	

13290000 - Outros Valores Mobiliários

Metas Anuais	Valor NominaL- R$	Variação %	.Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	13.507,08	0,00	
2019	13.858,26	2,60	
2020	14.481,881	4,50	
2021	15.133,56	4,50	

15000.000- ReceitaJndustrial

Metas Anuais	Valor Nominal- R$	Variação %	Nota
2016	93.510,79		
2017	65.004,75	-30,48	
2018	177.969,25	173,78	
2019	182.596,45	2,60	
2020	190.813,29	4,50	
2021	199.399,89	4,50	

16000000- Receita De Serviços

Metas Anuais.	Valor Nominal- R$	Variação %	..Nota
2016	14.797,76		
2017	7.094,46	-52,06	
2018	12.381,72	74,53	
2019	12.703,64	2,60	
2020	13.275,30	4,50	
2021	'13.872,69	4,50	

16100000- Serviços Administrativ()s ECornlilrciais Gerais

Metas Anuais	Valor NOITlinal-R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	6.753,77	0,00	
2019	6.929,37	2,601	
20201	7.241,191	4,501	
2021	7.567,04	4,50	

16300000 - Serviços E Atividades Referentes À Saúde

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	
2016	0,00		
2017	0,00	0,001	
2018	5.627,95	0,00	
2019	5.774,28	2,60	
2020	6.034,12	4,50	
2021	6.305,66	4,50	

17000000 - Transferências Correntes

MetasAnuais	ValorNominal-R$	Variação>%	Nota
2016	28.966.447,78		
2017	28.452.058,80	-1,78	
2018	30.152.850,86	5,98	
2019	28.384.664,98	-5,86	
2020	29.661.974,90	4,50	
2021	30.996.764,31	4,50	

17100000 - Da União E De Suas Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	18.033.088,02	0,00	
2019	18.501.948,31	2,60	
2020	19.334.535,98	4,50	
2021	20.204.590,10	4,50	

17180000- Trans.ferênciásDá União" EspecíficaE/m

Metas Anuais	Valor Nominal- R$	Variação. %	Nota.
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	18.033.088,02	0,00	
2019	18.501.948,31	2,60	
2020	19.334.535,98	4,50	
2021	20.204.590,10	4,50	

17200000 - Transf Dos Estados E Do Di-

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	28.555.462,78		
2017	28.232.018,80	-1,13	
2018	7.349.788,37	-73,97	
2019	7.540.882,87	2,60	
2020	7.880.222,60	4,50	
2021	8.234.832,62	4,50	

17280000- Transferências .DosEstados- Es!pe4~íficaE/Im

Metas Anuais	Valor Nominal-R$'	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	7.349.788,37	0,00	
2019	7.540.882,87	2,60	
2020	7.880.222,60	4,50	
2021	8.234.832,62	4,50	

17500000 -Transferêl1cias De Outras Instituições Públicas

Metas Anuais	Valor Nominal- R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	4.769.974,47	0,00	
2019	2.341.833,80	-50,90	
2020	2.447.216,32	4,50	
2021	2.557.341,59	4,50	

17580000· Transferências De Outras Instituições Públicas- Específica Elm

Metas Anuais	Valor Nominal -R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	4.769.974,47	0,00	
2019	2.341.833,80	-50,90	
2020	2.447.216,32	4,50	
2021	2.557.341,59	4,50	

17600000 • Transferências Do Exterior

Metas Anuais	Valor Nominal- R$	Variação %	Nota
2016	410.985,00		
2017	220.040,00	-46,46	
2018	0,00	-100,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

19000000 - Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal cR$	Variação %	Nota
2016	188.478,78		
2017	453.809,86	140,78	
2018	118.182,18	-73,96	
1 20191	121.254,92	2,601	
2020	126.711,39	4,50	
2021	132.413,40	4,50	

19100000 - Multas Administrativas , Contratuais E .In,iir.i"i ••.

Metas Anuais	ValorNominal-R$	VariaçãO %	Nota
2016	47.530,35		
2017	76.191,27	60,30	
2018	0,00	-100,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

19200000- Indenizações,Restituiçe!i; E Ressarcimentos

Metas Anuais	Valor Nominal, R$	Variação %	Nota
2016	6.779,32		
1 20171	64.694,96	854,301	
2018	11.754,39	-81,83	
2019	12.060,00	2,60	
2020	12.602,70	4,50	
2021	13.169,82	4,50	

19220000 - Restituições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %"	Nota
2016	6.779,32		
2017	64.694,96	864,30	
2018	11.754,39	-81,83	
2019	12.060,00	2,60	
2020	12.602,70	4,50	
2021	13.169,82	4,50	

Bens, Direitos E Valores Incorpo

Metas Anuais	Valor Nominal - R$.	Variação % .	Nota
2016	124.583,57		
2017	306.303,35	145,86	
2018	0,00	-100,00	
2019	0,00	0,00	
2020	. 0,00	0,00	

2..:..:.o2~11 ...:.;0,~001'_ ' o-'-,o_ol,

19900000-DemaisReceitasCorrentes

Metas Anuais	ValorNominal-R$ .. '	Variação %	Nota ••
2016	9.585,54		
2017	6.620,28	-30,93	
2018	106.427,79	1.507,60	
2019	109.194,91	2,60	
2020	114.108,68	4,50	
2021	119.243,57	4,50	

20000000 - Receitas De Capital ' '

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %,"	Nota
2016	2.514.716,07		
2017	1.445.801,24	-42,51	
2018	5.680.905,59	292,92	
2019	5.828.609,14	2,60	
2020	6.090.896,55	4,50	
2021	6.364.986,89	4,50	

21000000 - Operações·DeCrédito

Metas Anuais	ValorNominal -R$	Variação %	Nota
2016	859.660,67		
2017	87.499,48	-89,82	
2018	1.688.416,65	1.829,63	
2019	1.732.315,48	2,60	
2020	1.810.269,68	' 4,50	
2021	1.891.731,82	4,50	

21100000 - Operações De Crédito - Mercado Interno

Metas Anuais	Valor Nominal" R$	Variação %	Nota
2016	859.660,67		
2017	87.499,48	-89,82	
2018	1.688.416,65	1.829,63	
2019	1.732.315,48	2,60	
2020	1.810.269,68	4,50	
2021	1.891.731,82	4,50	

21190000-0utrasOperações DeCréditQ ,Mercado Interno

Metas Anuais	Valor Nominal- R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	87.499,481	0,00	
2018	1.688.416,65	1.829,63	
2019	1.732.315,48	2,60	
2020	1.810.269,68	4,50	
2021	1.891.731,82	4,50	

22000000-Alienação De Bens

Metas Anuais	Valor Nominal- R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	42.201,50	0,00	
2018	0,00	-100,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

22200000 - Alienação De Bens Imóveis

Metas Anuais	Valor Nominal- R$	Variação %	<Nota
2016	0,00		
2017	42.201,50	0,00	
2018	0,00	-100,00	
2019	0,00	0;00	
2020	0,001	0,001	
2021	0,00	0,00	

24000000 - Transferências Depapital

Metas Anuais	Valor Nominal ·R$	Variação %	Nota
2016	1.655.055,40		
2017	1.316.100,26	-20,48	
2018	3.992.488,94	203,36	
2019	4.096.293,65	2,60	
2020	4.280.626,86	4,50	
2021	4.473.255,07	4,50	

24100000- Transferências Da UniãoEDeSuas **l:ntidades**

Metas Anuais	ValorNominal-R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	1.388.202,59	0,00	
2019	1.424.295,86	2,60	
2020	1.488.389,17	4,50	
2021	1.555.366,68	4,50	

24180000 -Transferências Da União

Metas Anuais	Valor Nominal- R$	Vàriação%	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	1.388.202,59	0,00	
2019	1.424.295,86	2,60	
2020	1.488.389,17	4~	
2021	1.555.366,68	4,501	

24200000 "Transferências Dos Estados E [redacted]ederal E De Suas [redacted]

Metas Anuais	ValorNominal-R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
20171	374.587,001	0,001	
2018	2.604.286,35	595,24	
2019	2.671.997,80	2,60	
2020	2.792.237,70	4,50	
2021	2.917.888,40	4,50	

[redacted] E De Suas [redacted]

Metas Anuais	Valor Nominal- R$	Variaçáó%	Notá
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	2.604.286,35	0,00	
2019	2.671.997,80	2,60	
2020	2.792.237,70	4,50	
2021	2.917.888,40	4,50	

24700000 [redacted] De Pessoas Físicas

Metas Anuais	ValorNominal-R$	Variação %	Notai
2016	1.655.055,40		
2017	941.513,26	-43,11	
2018	0,00	-100,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,001	0,001	
2021[1]	0,00	0,00	

70000000 - Receita Intra-orçamentária

Metas Anuais	Valcr.Ncrnlnal- R$	Variação %	Nota
2016	803.745,98		
2017	1.506.420,15	87,42	
2018	0,00	-100,00	
2019	2.552.160,01	0,00	
2020	2.667.007,21	4,50	
2021	2.787.022,00	4,50	

72000000 - Receita De Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	803.745,98		
2017	963.354,86	19,86	
2018	0,00	-100,00	
2019	2.552.160,01	0,00	
2020	2.667.007,21	4,50	
2021	2.787.022,00	4,50	

72100000- Colltribui.çõe$$ociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	803.745,98		
2017	963.354,86	19,86	
2018	0,00	-100,00	
2019	2.552.160,01	0,00	
2020	2.667.007,21	4,50	
2021[1]	2.787.022,001	4,501	

90000000 - Deduções Da Receita

Metas Anuais	VaI6rNominal-.R$	Variação %	·N6té[
2016	-3.934.058,54		
2017	-3.982.183,09	1,22	
2018	-4.231.542,94	6,26	
2019	-4.341.563,06	2,60	
2020	-4.536.933,40	4,50	
2021	-4.741.095,40	4,50	

92000000 - Restituições (ao Detalhar, Acrescentar A Rubrica Da Receita A Ser

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	-65,23		
2017	0,00	-100,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	

_____ 2_o2_1...1-~ o,~001 o.,;..,0_01 ----'

93000000 - Desconto$ Concedi(jÇ)s (ao Qetalhar, AcresceotarA RUbricaPaReÇeitaA **Ser Deduzida)**

Metas.Anuais	Valor Nominal- R$	Variação %	Nota
2016	-19.181,53		
2017	-25.730,35	34,14	
2018	0,00	-100,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

95000000 - Fundeb

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	-3.914.811,78		
2017	-3.891.951,39	-0,58	
2018	-4.231.542,94	8,73	
2019	-4.341.563,06	2,60	
2020	-4.536,933,40	4,50	
2021	-4.741.095,40	.4,50	

95170000-

Metas Anuais	ValorNominal- R$	\lariçãoOfo	Nota
2016	-3.914.811,78		
2017	-3.891.951,39	-0,58	
2018	-4.231.542,94	8,73	
2019	-4.341.563,06	2,60	
2020	-4.536.933,40	4,50	
2021	-4.741.095,40	4,50	

99000000 - Outras DEl(juções (ao Detalhar, Acrescentar A RUI:lriçá[)a Receita A$erDeduzida)

Metas Anuais	Valor Nominal" R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	-64.501,35	0,00	
2018	0,00	-100,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	o,~	
2021	0,00	0,001	

ESPECIFICAÇÃO	2019						2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% (a / PI			% PIB (b / PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB x 100)

	2019	2020	20

2019	2020	2021
Valor Corrente / 1,0450	Valor Corrente / 1,0920	Valor Corrente / 1,1357

LICATIVA

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo I - Receitas

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISAO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receitas Correntes	**34.470.302,32**	**34.092.751,45**	**39.470.488,57**	**37.943.346,17**	**39.650.796,74**	**41.435.083,13**
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	2.225.609,80					
Impostos	1.961.872,20					
Impostos Sobre O Patrimônio	1.365.684,40					
Impostos Sobre A Renda E Proventos De Qualquer Natureza	596.187,80	663.730,25	365.434,09	374.935,38		
Impostos Específicos De Estados/df Municípios	0,00	0,00		.360.838,50		
Taxas	261.937,60	289.877,96		332.448,08		
Taxas Pelo Exercício Do Poder De Polícia	105.727,32	117.621,25		178.104,87		
Taxas Pela Prestação De Serviços	156.210,28	172.256,71		154.343,21		
Contribuição De Melhoria	1.800,00	6.600,00				
Contribuição De Melhoria - Específica E/m	0,00	0,00				
Contribuições	594.817,95	616.474,71				
Contribuições Sociais	861.371,42	898.690,06				
Contribuições Sociais Específicas De Estados, Df, Municípios						
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública				710.249,35		
Receita Patrimonial				1.295.535,45		
				31.625,53		
				1.263.909,93		
				1.250.051,66		
				13.858,26		
Receita Industrial		65.004,75		182.596,45		
Receita De Serviços		7.094,46		12.703,64		
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais				6.929,37		
Serviços E Atividades Referentes À Saúde				5.774,28		
Transferências Correntes				28.384.664,98		
Transferências Da União E De Suas Entidades						
Transferências Da União - Específica E/m						

ESPECIFICAÇÃO			
Transferências Dos Estados - Específica E/m	7.349.788,37	7.880.222,60	8.234.832,62
Transferências De Outras Instituições Públicas			
Transferências De Outras Instituições Públicas - Específica E/m	4.769.974,47	2.341.833,80	2.447.216,32	2.557.341,59
Transferências Do Exterior	220.040,00			0,00
Outras Receitas Correntes	453.809,86			132.413,40
Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais	76.191,27			
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	64.694,96			
Restituições	64.694,96			
Bens, Direitos E Valores Incorporados Ao Patrimônio Público				
Demais Receitas Correntes	106.427,79	109.194,91		
Receitas De Capital	**5.680.905,59**	**5.828.609,14**		731,82
Alienação De Bens	1.688.416,65	1.732.315,48		731,82
Alienação De Bens Imóveis	1.688.416,65	1.732.315,48		731,82
Transferências De Capital	1.688.416,65	1.732.315,48		731,82
Transferências Da União E De Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	2.604.286,35	4.280.626,86		
Transferências De Pessoas Físicas	2.604.286,35	1.488.389,17		
Receita Intra-orçamentária		1.488.389,17		
Receita De Contribuições	374.587,00	2.792.237,70		
Contribuições Sociais		2.671.997,80		2.917.888,40
Deduções Da Receita				0,00
Restituições (ao Detalhar, Acrescentar A Rubrica Da Receita A Ser Deduzida)				**2.787.022,00**
Descontos Concedidos (ao Detalhar, Acrescentar A Rubrica Da Receita A Ser Deduzida)				2.787.022,00
Fundeb	-25.730,35			2.787.022,00
				-4.741.095,40
				0,00
				-4.741.095,40
				-4.741.095,40

Outras Deduções (ao Detalhar, Acrescentar A Rubrica Da Receita A Ser Deduzida)			0,00			
TOTAL:	**33.854.705,83**	**33.062.789,75**	**40.919.851,22**	**41.982.552,26**	**43.871.767,10**	**45**

NOTA EXPLICATIVA:

Prefeitura Municipal **de Dores do Indaiá**

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo II.a - Despesas

Art. 4°, §2°, inciso 11da LRF

310000 - Pessoal E Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal- R$	Variação %	Nota
2016	18.051.189,80		
2017	20.437.067,95	13,22	
2018	19.996.568,41	-2,16	
2019	20.516.479,20	2,60	
2020	21.439.720,77	4,50	
2021	22.404.508,20	4,50	

317100 - Transferências A ConsÓrcios.públicos MedianteContratoO.eRateio

Metas Anuais	Valor Nomil1al- R$	Variação %	Nota
2016	132.944,16		
2017	154.734,99	16,39	
2018	171.118,40	10,59	
2019	175.567,48	2,60	
2020	183.468,02	4,50	
20211	191.724,08	4,501	

317300 - Transferências A ConsÓrcios Públicos Mediante Contrato De Rateio À Conta De Recursos De Que

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

317400 - Transferências .A.Consórcios.·Públicos· MedíanteContrato De **Rateio À C De Que**

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

319000 - Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	17.049.578,03		
2017	19.130.775,65	12,21	
2018	18.621.496,27	-2,66	
2019	19.105.655,18	2,60	
2020	19.965.409,67	4,50	
2021	20.863.853,10	4,50	

319100 - Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes DosOr

Metas Anuais	Valor Nomihal.~. R$	Variação %	Nota
2016	868.667,61		
2017	1.151.557,31	32,57	
2018	1.203.953,74	4,55	
2019	1.235.256,54	2,60	
2020	1.290.843,08	4,50	
2021	1.348.931,02	4,50	

319500 - Aplicação Direta À Conta De Recursos De Que Tratam Os §§ 1° E 2° Do Art. 24 Da Lei Compleme .

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

319600· Aplicação Direta À Conta De Recursos De Que Trata O Art. 25 Da Lei Complementar N" 141, De

Metas Anuais	Valor Nominal- R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018			
2019	0,00	0,00	
202°1	°'°°1	0,°°1	
2021	0,00	0,00	

319900 - A Definir

Metas Anuais	Valor Nominal- R$	Variação.%	Not8
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

~20000 - Juros E Encargos Da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal-R$	Variação· %	Nota
2016	266.954,51		
2017	270.343,15	1,27	
2018	320.000,00	18,37	
2019	328.320,00	2,60	
2020	343.094,40	4,50	
2021	358.533,65	4,50	

327100.· Transferênci.asAConsórcios· Públicos. Mediante Contrato De Rateio

Metas Anuais	ValorNominal-R$	Variação %	Uota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

327300 -Transferências A Consórcios. Públicos Mediante Contrato o", **Rateio À Conta De Recursos De Que**

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
	0,001	0,001	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

327400 - Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio À Conta De Recursos De Que

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota ..
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

329000- Aplicaçõespiretas
-,

Metas An Ua.IS	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	266.954,51		
2017	270.343,15	1,27	
2018	320.000,00	18,37	
2019	328.320,00	2,60	
2020	343.094,40	4,50	
2021	358.533,65	4,50	

329100 - Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos Or

Metas Anuais	Valor Nominal -R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

.~29500 - Aplicação Direta À Conta De Recursos De Que Tratam Os §§ 1° E 2° Do Art. 24 Da Lei Compleme

MetasAn uais.'.	Valor Nominal. R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

329600 - Aplicação Direta Á' Conta De Recursos De Que Trata O Art. 25 Da Lei Complementar N° 141, De

'. Metas Anuais	Valor Nominal-R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,001	0,001	

329900- A Definir

Metas.Anuais..	Valor NominaL- R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

330000 - Outras De!õpesasGorrentes

Metas Anuais	Valor Nominal- R$	Variação %	Nota ...•
2016	11 .660.355,97		
2017	10.956.492,38	-6,04	
2018	11.995.064,57	9,48	
2019	12.305.721,16	2,59	
2020	12.859.4 78,58	4,50	
2021	13.438.155,11	4,50	

332000 - Transferências. À União

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação%·	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	25.000,00	0,00	
2019	25.650,00	2,60	
2020	26.804,25	4,50	
2021	28.010,44	4,50	

332200 - Execução Orçamentária Delegada À União

Metas Anuais	ValorNominal-R$	Variação %	Nota •..
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

~33000 - **Transferências A Estados E Ao Distrito Federal**

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

333100 - TransferênciasAEstadosEAoDistritoFederal.~ **Fundo AFundo**

Metas Anuais	Valor Nominal- R$	Variação%	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	··0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

333200 - Execução Orçamentária **Delegada** A Estados **E** Ao Distrito **Federal**

Metas Anuais	Valor Nomirtal- R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0.00	

334200.

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016			
2017			
2018			
2019			
2020			
2021			

335000 - Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Metas Anuais	Valor Nominal-R$	Variação %	Nota
2016	1.996.730,00		
2017	2.002.425,00	0,29	
2018	2.155.510,00	7,64	
2019	2.211.553,26	2,60	
2020	2.311.073,16	4,50	
2021	2.415.071,45	4,50	

336000 -TransferêlciasA .ɲnstituições.Privadas. Com Fins: Lucrativos

Metas Anuais	Valor Nominalv R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

Metas Anuais	Valor Nominal - R$		Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

337000-TransferênciélsAInstituições MUltigoyemamentais

Metas Anuais	Valor Nomínal- R$	Variação %	Ndta
2016	19.381,00		
2017	20.021,00	3,30	
2018	22.000,00	9,88	
2019	22.572,00	2,60	
2020	23.587,74	4,50	
20211	24.649,191	4,50L	

337100 - Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio

Metas Anuais	ValorNominal-R$	Variação %	Nota
2016	10.090,08		
2017	10.045,40	-0,44	
2018	12.000,00	19,46	
2019	12.312,00	2,60	
2020	12.866,04	4,50	
2021	13.445,01	4,50	

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

337300 - Transfer~nciasAConsórcios Públicos Med.ianteColltrató De.RateioÀConta[)eRecúrsósDeQue

Metas Anuais	Valor Nominal ;. R$	Variação %	Nbtá
2016	311.889,58		
2017	115.335,84	-63,02	
2018	65.000,00	-43,64	
2019	66.690,00	2,60	
2020	69.691,05	4,50	
2021	72.827,15	4,50	

337400 - Transferências A Consórcios Púbtlcoe Mediante Contrato De RateioÀConta De Recursos DeQüe

Metas Anuais	Valor Nominal- R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

~37500 - TransferênciasAlnstituições·Multigoyernamentais À Conta [)e Recursos De QueTratam. Os §§to

Metas Anuais	Valor. Nominalv R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

337600- Transferêm;iasAlnstituiçêíes.MultigovernamentaisÀConta.De Recun;osDe .QueTrataOArt.~

Metas Anuais	Valor Nominal- R$	Variação %	Nbta
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,001	

338000 • Transferências Ao Exterior

Metas Anuais	Valór Nominal- R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,001	0,001	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

339000 • Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal -R$	Variação %	Nota
2016	8.951.626,70		
2017	8.253.299,55	-7,80	
2018	9.200.474,57	11,48	
2019	9.438.471,82	2,59	
2020	9.863.203,02	4,501	
2021	10.307.047,15	4,50	

339100 - Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos Or

Metas Anuais	ValorNolTlinal.R$	Variação %	Notá
2016	370.638,61		
2017	555.365,59	49,84	
2018	515.080,00	-7,25	
2019	528.472,08	2,60	
2020	552.253,32	4,50	
2021	577.104,72	4,50	

339200 - Aplicação Direta De Recursos Recebidos De Outros. Entes **Da Federação Decorrentes De Delegaçã**

Metas Anuais	ValorN()minal~ R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

.~ª39300 - **Aplicação Direta Decorrente De Operação De Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos Orçam**

Metas Anuais	ValorNominal .•R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

339400 - Aplicação Direta Decorrente De Operação De Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos Orçam

Metas Anuais	Valor Nominal- R$	Variação %	Nóta
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

339500 - Aplicação Direta À Conta De Recursos De Que Tratam Os§§ 1º E 2° Do Art. 24 Da lei Compleme

Metas Anuais	Valot'Nomirtal'- R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

339600 - Aplicação Direta À Conta De Recursos De Que Trata O Art. 25 Da lei Complementar N° 141, De

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,001	0,001	
2021	0,00	0,001	

339900 -A Definir

/--------M-e-ta-s-A-n-u-a-is-----V-al-o-r-N-om--in-a-l--R-$--"--v-a-ri-a-ç-ã-o----------			No-ta----------.
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

440000 -Jnveetímentos

Metas Anuais	Valor Nominal- R$	Variação%	Nota
2016	1.892.981,32		
2017	1.831.279,18	-3,26	
2018	6.788.115,39	270,68.	
2019	6.964.606,39	2,60	
2020	7.278.013,68	4,50	
2021	7.605.524,30	4,50	

.~42000 - **Transferências À União**

Metas Anuais	ValorNominal-R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

443000 - TransferênciasA'Estados EAo Distrito Federal

Metas Anuais	Valor Nominal- R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	20.000,00	0,00	
2019	20.520,00	2,60	
2020	21.443,40	4,50	
2021	22.408,35	4.50	

444000 - Transferências AMunicípios

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00/	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

445000 - Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

446000 • TransferênciªsAlnstituiçqes Privadas Com Fins Lucrativos

MetasAnuais	Valor Nominal. R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

447000- TransferencJasAlnstituições Mul.tigovernamentais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0;00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

447100 • Transferenc:ia!il A C()nsórcios Públicos Mediante Contrato. De Rateio

.~-, -M-et-a-S-A-n-u-a-is---'---v-a-lo-r-N-o-m-i-n-al-.-R-$---"--V-a-r-ia-ç-ã-o-O-y.,-. **-----,----N-o-ta----------.**

2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

447200 • Execução QrçªmentfjriaDelegada AConsórciosP(lblicos

Metas Anuais	ValorNominal - R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

447300 - Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De RateioAConta De Recursos De Que

Metas Anuais	Valor Nominal- R$	Variação%	Nota
2016	0,00		
20171	0,001	0,001	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

447400 - Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contr.ato De Rateio À Conta De Recursos De Que

Metas Anuais	ValorNominal- R$	Varíação%	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,001	0,001	
2021	0,00	0,00	

447500 - TransferênciasAInstituiçõeS Multigovernamentais AConta

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

447600 - Transferências A Instituições Multigovernamentaís À Conta De Recursos De Que Trata O Art. 2

Melas Anuais	ValorNominal- R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

448000 - Transferências Ao Exterior

Metas Anuais	Valor Nominal- R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
20181	0,001	0,001	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

449000 -Aplicaçi)esDiretas

Metas Anuais	ValorNominal- R$	Variação.%	Nota
2016	1.892.981,32		
2017	1.831.279,18	-3,26	
2018	6.768.115,39	269,58	
2019	6.944.086,39	2,60	
2020	7.256.570,28	4,50	
2021	7.583.115,95	4,50	

449100 - AplicaçãoD.ir~taDecorrent~.DeOperação Entre Órgãos, Fundos E Erltidladl~s nn,. Or .

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

449200 -Aplicação Dir~tcl[)~Recursos Recebidos.DeOutros Entes Da FederaçãoDecorrentes De Delegaçã

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,001	0,001	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

449300 - Aplicação Direta Decorrente De Operação De Órgãos, Fundos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

449400 - Aplicação Direta Decorrente De OperaÇão De Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos Orçam

Metas Anuais	Valor Nominal c R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

449500 - Aplicação Direta À Conta De R~cursos De Que Tratam Os §§ 1° E 2° Do Art. 24 Da Lei Compleme

Metas Anuais	Valor Nominal"R$	Variação%'·	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0;00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	·0,00	
2021	0,00	0,00	

449600 - Aplicação Direta À Conta De Recursos.De Que Trata O Art 25 Da Lei Complementar N" 141, De

Metas Anuais	Valor Nominal-R$.	Variação % .	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,001	0,00	

LA->

449900- A Definir

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,001	
2018	0,00	0,001	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

450000" Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal- R$	Var"iação%	
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

453000 - Transferências A Estados **E** Ao Distrito>Federal

Metas Anuais	Valor Nominaí- R$	Variação %	
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

454000 - Transferências AMlJnicípios

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

455000- TransferêıciasA InstituiçõesPrivadas.Sem Fins **Lucrativos**

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

456000- Transferências AInstiíuiçõ4;!s Privadas Com Fins Lucralivos

Metas Anuais	ValorNominal- R$.	Variação %	
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00~	
2021	0,00	0,00ĩ	

456700 - Execução De.Contrato De Parceria Público-privada (pPP)

Metas Anuais	Valor Nominal- R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

457100 - Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %0	
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

457200 - Execução Orçamentária Delegada A Consórcios Públicos

Metas Anuais	Valor Nominal- R$	Variação %	
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

457300 - Transferências A Consórcios Públic0l!l Mediante Contratá De Rateio À Conta De Recursos De Que

MefasAnuais	Valor Nominal - R$	Variação %	
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

457400 - Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio À Conta De Recursos De Que

Metas Anuais	Valor NominabR$	Variação %	
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0.00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

459000 -AplicaçqesDiretas

Metas Anuais	Valor Nominal- R$	Variação%.	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
20211	0,001	0,001	

459100 - Aplicação Direta Decorrente De.Operação Entre. Órgãos, .FundosEEnti.dades Int~grantes Dos.Or

Metas Anuais	Valor Nominal- R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,001	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

459500 -.Aplicação Direta À C()ntaDe. Recursos' De.Que Iratarn ()s§§1 °E2°Do ArL24 []a.LeLComplernEl

Metas Anuais	Valor Nominal- R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0.00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

459600 - Aplicação Direta À Conta De Recursos De Que Trata O Art. 25 Da Lei Complementar N° 141

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	VariaçãO % .	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0.00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

459900 - A Definir

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	.0,00	

460000- Amortização DétDívida

Metas Anuais.	Valor Nominal c R$	Variação %	Nota
2016	831.465,53	.'	
2017	814.300,19	-2,06	
2018	830.000,00	1,93	
2019	851.580,00	2,60	
2020	889.901,10	4,50	
2021	929.946,65	4,50	

467100 - Transferênc:;i.as A Consórcios Públicos Mediante Contrat()De Rateio

Metas Anuais	ValorNominal- R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00.	0,00	

467300- TransferênciasiA. Consórcios.Públi.cos Mediante Contrato De Rateio ÀÇontaD~RecursosDeQue

MefasAnuais	Valor Nominal- R$	Variação %	Jiota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

467400 - Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio À Conta De Recursos De Que

Metas Anuais	Valor Nominal- R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
1 20211	0,001	0,001	

469000 - Aplicações Diretas

Metas Anuais	Valor Nominal- R$	Variação %	F()ta
2016	453.134,87		
2017	408.717,87	-9,80	
2018	430.000,00	5,21	
2019	441.180,00	2,60	
2020	461.033,10	4,50	
2021	481.779,59	4,50	

469100 - Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos Or

Metas Anuais	ValorNominal- R$	Variação %	Nota
2016	378.330,66		
2017	405.582,32	7,20	
2018	400.000,00	-1,38	
2019	410.400,00	2,60	
2020	428.868,00	4,50	
2021	448.167,06	4,50	

469500 - Aplicação Direta À Conta De Recursos De Que Tratam Os §§ 1º E 2º Do Art. 24 Da Lei Compleme

Metas Anuais	Valor Nomínàl-, R$	Variação %	~()la
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

469600-A plicªçãoDirElt ª ACQntaDeRecursosDe Que Tratªp.A.rt.250a LeiComplemElntarN0 141, De

Metas Anuais	ValorNominal-R$.	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

A,/

/

469900" A.Definir

Metas Anuais	Valor.Nominal- R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	

990000 • Reserva De Contingência Ou Reserva Do Rpps

Metas Anuais	ValorNominal- R$	Variaçãc %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	990.102,85	0,00	
2019	1.015.845,52	2,60	
2020	1.061.558,57	4,50	
2021	1.109.328,71	4,50	

999900· Reserva De.Contingência Ou ReservaDo Rpps

Metas Anuais	ValorNominal -R$	Variação %	Nota
2016	0,00		
2017	0,00	0,00	
2018	990.102,85	0,00	
2019	1.015.845,52	2,60	
2020	1.061.558,57	4,50	
2021	1.109.328,71	4,50	

;V

Jt3

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

II Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a x 100)
						-13,03
						0
						0
						0
						0
			-291.750,74			
			2.352.423,12			
			10.528.608,04			
			10.915.503,36			

Previsto e Realizado para 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	0,00

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo VII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita

2019

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIARIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
1118011200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1 - Anistia	Contribuintes Municipais	231.043,35	241.440,30	252.305,11	O desconto incentivará maior número de contribuintes a quitar seus débitos, reduzindo a inadimplência. A renúcia foi considerada na estimativa de receita e não afetará a execução da despesa fixada na proposta orçamentária.
1118011400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juro	1 - Anistia	Contribuintes Municipais	60.094,62	62.798,88	65.624,83	O desconto incentivará maior número de contribuintes a quitar seus débitos, reduzindo a inadimplência. A renúcia foi considerada na estimativa de receita e não afetará a execução da despesa fixada na proposta orçamentária.
[illegible]	Anistia	Contribuintes Municipais	249.527,82	260.756,57	272.490,61	O desconto incentivará maior número de contribuintes a quitar seus débitos, reduzindo a inadimplência. A renúcia foi considerada na estimativa de receita e não afetará a execução da despesa fixada na proposta orçamentária.
1118023400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1 - Anistia	Contribuintes Municipais	49.905,56	52.151,31	54.498,12	O desconto incentivará maior número de contribuintes a quitar seus débitos, reduzindo a inadimplência. A renúcia foi considerada na estimativa de receita e não afetará a execução da despesa fixada na proposta orçamentária.
		TOTAL	590.571,35	617.147,06	644.918,67	

NOTA EXPLICATIVA:

Prefeitura Municipal de Dores

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTA

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixada

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS					
	2016	2017	%	2018	%	
Receita Total		38.015.515,38	5,91	40.919.851,22		
Receita Não-Financeira		34.340.922,71	2,79	36.964.524,46		
Despesa Total		38.015.515,38	5,91	40.919.851,22		
Despesa Não-Financeira		0,00	-100,00	0,00		
Resultado Primario		34.340.922,71	2,79	36.964.524,46		
Resultado Nominal		0,00	-100,00	0,00	-10	
Dívida Pública Consolidada		10.528.608,04	-5,90	14.547.540,57	38,17	
Dívida Consolidada Líquida		0,00	-100,00	0,00	-100,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total		39.726.213,57	1,93	40.919.851,22		40.174.691,16	-1,82	40.175.610,90	0,00	40.368.051,97	0,48	
Receita Não-Financeira		35.886.264,23	-1,07	36.964.524,46		38.516.973,00	4,20	38.517.854,78		38.702.355,20	0,48	
Despesa Total		39.726.213,57	1,93	40.919.851,22		40.174.691,17	-1,82	40.175.610,90		40.368.051,97	0,48	
Despesa Não-Financeira		0,00	-100,00	0,00	-1	39.045.600,26	-100,00	39.046.494,14		39.233.526,74	0,48	
Resultado Primario		35.886.264,23	-1,07	36.964.524,46		-528.627,26	-101,43	-528.639,36		-531.171,54	0,48	
Resultado Nominal		0,00	-100,00	0,00	-1	-1.183.389,65	-100,00	165.196,62	-11	-76.744,27	-146,46	
Dívida Pública Consolidada		11.002.395,40	-9,44	14.547.540,57		12.883.155,24	-11,44	12.328.660,47	-4,30	11.854.272,46	-3,85	
Dívida Consolidada Líquida		0,00	-100,00	0,00	-100,00	9.265.893,09	-100,00	9.022.857,18	-2,62	8.675.671,43	-3,85	

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019*	2020	2021
6,30	3,90	4,50	4,50	4,50	4,00
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente * 1,0858	Valor Corrente * 1,0450	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0450	Valor Corrente / 1,0920	Valor Corrente / 1,1357

* Média dos índices mensais do período de Novembro de 2018 a Outubro de 2019 do PCA, divulgado pelo IBGE

Exercício: 2019

NOTA EXPLICATIVA:

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo III - Resultado Primário

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

						2021
						41.43
Impostos,						
Impostos						
Impostos Sobre O Patrimônio						
Impostos Sobre A Renda E Proventos De Qualquer Natureza			365.434,09	374.935,38	391.807,47	409.438,81
Impostos Específicos De Estados/df Municípios						
Taxas						
Taxas Pelo Exercício Do Poder De Polícia						
Taxas Pela Prestação De Serviços						
Contribuição De Melhoria						
Contribuição De Melhoria - Específica E/m						
Contribuições						
Contribuições Sociais						
Contribuições Sociais Específicas De Estados, Df, Municípios			632.000,00	648.432,00	677.611,44	
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública				710.249,35	742.210,57	775.610,05
Receita Patrimonial					353.834,55	
Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado					33.048,68	
Valores Mobiliários					320.785,88	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)					0,00	
Remuneração De Depósitos Bancários					0,00	
Remuneração De Depósitos Especiais					0,00	
Remuneração De Saldos De Recursos Não Desembolsados						
Remuneração Dos Investimentos Do Regime Próprio De Previdência Do Servidor						
Juros E Correções Monetárias					1.306.303,98	
Outros Valores Mobiliários					14.481,88	
Receita Industrial			65.004,75		190.813,29	
Receita De Serviços			7.094,46		13.275,30	

ESPECIFICAÇÃO	2016			2019	2020	2021
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais				6.929,37	7.241,19	7.567,04
[illegible]				5.774,28	6.034,12	6.305,66
Transferências Correntes				28.384.664,98	29.661.974,90	30.996.764,31
Transferências Da União E De Suas Entidades				19.334.535,98	20.204.590,10	
Transferências Da União - Específica E/m				19.334.535,98	20.204.590,10	
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades			7.349.788,37			8.234.832,62
Transferências Dos Estados - Específica E/m						
Transferências De Outras Instituições Públicas						
Transferências De Outras Instituições Públicas - Específica E/m			4.769.974,47		2.447.216,32	2.557.341,59
Transferências Do Exterior		220.040,00			0,00	
Outras Receitas Correntes		453.809,86			126.711,39	
Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais		76.191,27			0,00	
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos		64.694,96				
Restituições		64.694,96				
Bens, Direitos E Valores Incorporados Ao Patrimônio Público		306.303,35				
Demais Receitas Correntes						
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (III)						
Restituições (ao Detalhar, Acrescentar A Rubrica Da Receita A Ser Deduzida)						
Descontos Concedidos (ao Detalhar, Acrescentar A Rubrica Da Receita A Ser Deduzida)	-19.181,53	-25.730,35				
Fundeb						-4.741.095,40
						-4.741.095,40
Outras Deduções (ao Detalhar, Acrescentar A Rubrica Da Receita A Ser Deduzida)		-64.501,35				
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I - II + III)		30.110.568,36		33.601.783,11	35.113.863,34	36.693.987,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)						
Operações de Crédito (VI)		87.499,48				1.891.731,82
Operações De Crédito - Mercado Interno		87.499,48				1.891.731,82
Outras Operações De Crédito - Mercado Interno		87.499,48				1.891.731,82
Alienação de Bens (VII)		42.201,50				0,00
Amortização de empréstimos (VIII)		0,00				0,00
Alienação De Bens Imóveis		42.201,50				0,00
Transferências De Capital		316.100,26		4.096.293,65	4.280.626,86	
Transferências Da União E De Suas Entidades		0,00		1.424.295,86	1.488.389,17	
Transferências Da União		0,00		1.424.295,86	1.488.389,17	

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	
Transferências De Pessoas Físicas						
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)						
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X)						
Receita De Contribuições						
Contribuições Sociais						
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (XI) = (IV + IX + X)	32	32.	3	4	4	
RECEITA TOTAL	33	33.	4	4	4	
DESPESAS CORRENTES (XII)	29	31.	3	3	3	
Pessoal E Encargos Sociais		20.	1	2	2	
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio						
Aplicações Diretas						
Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos Orçamen						
Transferências À União						
Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos						
Transferências A Instituições Multigovernamentais						
Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato De Rateio						
Aplicações Diretas						
Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos Orçamen						
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)					3	
DESPESAS DE CAPITAL (XV)						
Investimentos						
Transferências A Estados E Ao Distrito Federal						
Aplicações Diretas						
Amortização da dívida (XVI)					889.901,04	
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)					7.278.013,68	

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2
Aplicações Diretas	453.134,87	408.717,87	430.000,00	441.180,00	461.033,10	
Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre Órgãos, Fundos E Entidades Integrantes Dos Orçamen	378.330,66	405.582,32	400.000,00	410.400,00	428.868,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	990.102,85	1.015.845,52	1.061.558,57	
Reserva De Contingência Ou Reserva Do Rpps	0,00	0,00	990.102,85	1.015.845,52	1.061.558,57	
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**31.604.527,09**	**33.224.839,51**	**39.769.851,22**	**40.802.652,27**	**42.638.771,60**	**4**
DESPESA TOTAL	**32.702.947,13**	**34.309.482,85**	**40.919.851,22**	**41.982.552,27**	**43.871.767,10**	**4**
RESULTADO PRIMÁRIO (XI - XIX)	**1.390.518,07**	**-291.750,74**	**-538.416,65**	**-552.415,49**	**-577.274,18**	

NOTA EXPLICATIVA:

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo IV - Resultado Nominal

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**11.118.200,15**	**10.528.608,04**	**14.547.540,57**	**13.462.897,23**	**13.462.897,23**	**13.462.897,23**
DEDUÇÕES (II)	2.539.120,65	-386.895,32	3.617.262,15	3.780.038,95	3.609.937,19	3.609.937,19
Ativo Disponível	3.224.824,23	3.415.411,34	3.617.262,15	3.780.038,95	3.609.937,19	[illegible]
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
(-) Restos a Pagar Processados	685.703,58	3.802.306,66	0,00	0,00	0,00	[illegible]
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**8.579.079,50**	**10.915.503,36**	**10.930.278,42**	**9.682.858,28**	**9.852.960,04**	[illegible]
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	270.543,55	254.544,29	239.510,26	228.732,30	218.439,35	[illegible]
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	**8.308.535,95**	**10.660.959,07**	**10.690.768,16**	**9.454.125,98**	**9.634.520,69**	**9.547.362,22**
RESULTADO NOMINAL	**-122.879,24**	**2.352.423,12**	**29.809,09**	**-1.236.642,18**	**180.394,71**	**-87.158,47**

NOTA EXPLICATIVA

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IX - Projeções Atuariais do Regime de Previdência Própria

2019

Art. 4°, §2° da LRF

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exerc. Anterior + c)
2018	2.225.257,64	2.157.414,89	67.842,75	8.633.836,74
2019	2.121.140,78	2.332.998,70	-211.857,92	8.421.978,82
2020	2.022.703,84	2.406.432,28	-383.728,44	8.038.250,38
2021	1.928.642,38	2.495.561,06	-566.918,68	7.471.331,70
2022	1.838.587,53	2.572.905,12	-734.317,59	6.737.014,11
2023	1.753.613,56	2.728.305,10	-974.691,54	5.762.322,57
2024	1.672.901,01	2.687.679,40	-1.014.778,39	4.747.544,18
2025	1.596.381,56	2.737.829,61	-1.141.448,05	3.606.096,13
2026	1.523.818,49	2.820.705,21	-1.296.886,72	2.309.209,41
2027	1.454.844,15	2.789.374,97	-1.334.530,82	974.678,59
2028	1.388.714,63	2.802.510,54	-1.413.795,91	-439.117,32
29	1.329.031,33	2.986.850,12	-1.657.818,79	-2.096.936,11
2030	1.270.393,47	2.880.542,33	-1.610.148,86	-3.707.084,97
2031	1.220.758,24	2.912.041,55	-1.691.283,31	-5.398.368,28
2032	1.166.897,46	2.837.719,88	-1.670.822,42	-7.069.190,70
2033	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2034	1.065.667,46	2.826.567,58	-1.760.900,12	-10.486.165,79
2035	[illegible]	2.691.064,71	-1.673.227,62	-12.159.393,41
2036	972.735,39	2.589.083,54	-1.616.348,15	-13.775.741,56
2037	[illegible]	2.576.867,32	-1.649.552,24	-15.425.293,80
2038	884.369,02	2.526.622,95	-1.642.253,93	-17.067.547,73
2039	842.990,56	2.462.724,22	-1.619.733,66	-18.687.281,39
2040	803.869,44	2.328.098,89	-1.524.229,45	-20.211.510,84
2041	604.599,84	2.115.507,28	-1.510.907,44	-21.722.418,28
2042	576.369,01	2.024.111,61	-1.447.742,60	-23.170.160,88
2043	549.730,98	1.841.942,28	-1.292.211,30	-24.462.372,18
2044	524.428,83	1.651.257,66	-1.126.828,83	-25.589.201,01
2045	500.441,16	1.553.827,97	-1.053.386,81	-26.642.587,82
2046	477.693,75	1.390.078,14	-912.384,39	-27.554.972,21
2047	456.071,35	1.273.579,15	-817.507,80	-28.372.480,01
2048	435.340,75	1.198.196,34	-762.855,59	-29.135.335,60
2049	416.630,95	1.060.248,11	-643.617,16	-29.778.952,76
2050	398.248,89	1.003.544,82	-605.295,93	-30.384.248,69
2051	382.688,99	937.153,73	-554.464,74	-30.938.713,43
2052	365.804,47	876.812,37	-511.007,90	-31.449.721,33
2053	349.978,60	818.528,13	-468.549,53	-31.918.270,86
2054	334.070,41	828.093,97	-494.023,56	-32.412.294,42
2055	319.076,32	782.846,96	-463.770,64	-32.876.065,06
TOTAL	38.836.058,14	80.278.117,19	-41.442.059,05	-41.442.059,05

NOTA EXPLICATIVA

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

2019

Art. 4°, §2°, inciso III da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	42.201,50	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	42.201,50	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III)	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	42.201,50	0,00	0,00

NOTA:

NOTA EXPLICATIVA:

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Anexo V - Montante da Dívida Pública

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	7.262	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]
...lidada Líquida	8.791.215,51	8.579.079,50	10.528.608,04	10.930.278,42	9.682.858,28	9.852.960,04	9.852.960,04

...ICATIVA

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2019

ANEXO DE METAS FISCAIS (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a)

RECEITAS	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENÁRIAS)	**1.712.230,68**	**2.004.336,33**	**1.838.684,48**
RECEITAS CORRENTES	**1.712.230,68**	**2.004.336,33**	**1.838.684,48**
Receitas de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL		**0,00**	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	
Amortização de Empréstimos		0,00	
Outras Receitas de Capital		0,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA	**0,00**	**0,00**	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENÁRIAS)	**1.121.912,17**	**784.747,23**	**1.**
RECEITAS CORRENTES	**1.156.938,06**	**803.745,98**	**1.**
Receitas de Contribuições		803.745,98	
Patronal		252.736,23	
Pessoa Civil		252.736,23	
Pessoa Militar		0,00	
Para Cobertura de Déficit Atuarial		7.927,16	
Em Regime de Débitos e Parcelamentos		543.082,59	
Receita Patrimonial		0,00	
Receita de Serviços		0,00	

[illegible]	0,00	0,00	0,00
	-0,00		
	-35.025,89		
NCIÁRIAS	2.834.142,85		

DESPESAS	2015	201	201
RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENÁRIAS)	2.545.789,14		
	163.789,95		
[illegible]	163.789,95		
	0,00		
	2.381.999,19		
[illegible]	0,00	0,00	0,00
[illegible]	0,00	0,00	0,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	0,00	0,00	0,00
Despesas previdenciárias	[illegible]	[illegible]	[illegible]
PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENÁRIAS)	0,00	0,00	
RAÇÃO	0,00	0,00	
s Correntes	0,00	0,00	
s de Capital	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2.545.789,14	3.070.679,54	3
ICATIVA			

Unidade Executora: 01.01 | **CORPO LEGISLATIVO**

DE EXECUTORA R$

7

Unidade Executora:	02.02	ASSESSORIA JURIDICA

00	
00	

ICA

100

IDADE EXECUTORA: R$ 11

TOS

00

JS

PARA O PROGRAMA: R$ 8

AL

IDADE EXECUTORA: R$ 8

NSA

100

Unidade

ERNO

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]					
[illegible]	[illegible] Equipamentos [illegible]	[illegible]	Equipamento [illegible]	00	[illegible].00
[illegible]	[illegible] Saúde	[illegible]	[illegible] Unidade	00	[illegible]
		[illegible]			[illegible]00
[illegible]					
[illegible]	[illegible] Saúde [illegible]	[illegible]	[illegible] Unidade	00	[illegible].00
		[illegible]			[illegible]00
[illegible]					
[illegible]	[illegible] Saúde [illegible]	[illegible]	[illegible] UNIDADE	00	[illegible] 00
[illegible]	[illegible] Saúde	[illegible]	[illegible] UNIDADE	00	00 [illegible].00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible] UNIDADE	00	[illegible].00
		[illegible]			[illegible]00
[illegible]					
[illegible]	[illegible] SUS	[illegible]	[illegible] UNIDADES	00	[illegible].00
		[illegible]			[illegible]00
[illegible]					
[illegible]	[illegible] Saúde	[illegible]	[illegible] Unidade	00	[illegible].00
[illegible]	[illegible] Saúde [illegible]	[illegible]	[illegible] UNIDADES	00	[illegible].00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	UNIDADES [illegible] UNIDADES	00	[illegible].00
[illegible]	[illegible] Saúde [illegible]	[illegible]	UNIDADES [illegible] UNIDADES	00	[illegible].00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible] Unidade	00	[illegible].00
[illegible]	[illegible] NASF [illegible]	[illegible]	[illegible] Unidade	00	[illegible].00

Official Gazette

Published by Authority

Vol. 47 — No. 12 — Monday, March 23, 2026

Contents

Appointment of Members to the Board of Trustees of the Municipal Employees' Provident Fund 1

Notice of Public Hearing on Proposed Amendments to the Building Code 2

Appointment of Returning Officer for the Riverside Ward Council Election 3

Tender Notice — Supply of Road Salt for Winter Season 2026–2027 4

Notice of Intention to Declare Property Surplus to Requirements 5

Appointment of Members to the Board of Trustees of the Municipal Employees' Provident Fund 6

Notice of Public Hearing on Proposed Amendments to the Building Code 7

Appointment of Returning Officer for the Riverside Ward Council Election 8

Tender Notice — Supply of Road Salt for Winter Season 2026–2027 9

Notice of Intention to Declare Property Surplus to Requirements 10

Appointment of Members to the Board of Trustees of the Municipal Employees' Provident Fund 11

Notice of Public Hearing on Proposed Amendments to the Building Code 12

Appointment of Returning Officer for the Riverside Ward Council Election 13

Tender Notice — Supply of Road Salt for Winter Season 2026–2027 14

Notice of Intention to Declare Property Surplus to Requirements 15

[illegible]

[illegible]				
[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
		[illegible]		[illegible]
[illegible]				
[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
		[illegible]		[illegible]
[illegible]				
[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
		[illegible]		[illegible]
[illegible]				
[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
		[illegible]		[illegible]
[illegible]				
[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
		[illegible]		[illegible]
[illegible]				
[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
		[illegible]		[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
[illegible]	Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde [illegible] Vigilância em	[illegible]	Atividades Realizadas Unidade	00	[illegible]
[illegible]	Manutenção das Campanhas de Vacinação [illegible] Vigilância em Saúde	[illegible]	Atividades Realizadas Unidade	00	[illegible]
[illegible]	Manutenção dos Programas de Controle de Doenças [illegible] Vigilância em Saúde	[illegible]	PROGRAMAS MANTIDOS UNIDADES	00	[illegible]
[illegible]	Manutenção das Atividades do Departamento [illegible] de Controle de Vetores	[illegible]	Atividades Realizadas Unidade	00	[illegible]
[illegible]	Transferência de Subvenção Social à Associação de Proteção aos Animais [illegible]	[illegible]	SUBVENÇÕES UNIDADES	00	[illegible]
			[illegible] TOTAL [illegible]		[illegible]
[illegible] INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE					
[illegible]	Construção, Ampliação de Imóveis para a Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	[illegible]	UNIDADE CONSTRUÍDAS UNIDADES	00	[illegible]
[illegible]	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Vigilância Epidemiológica e	[illegible]	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS EQUIPAMENTOS	00	[illegible]
[illegible]	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Programas de [illegible]	[illegible]	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS EQUIPAMENTOS	00	[illegible]
[illegible]	Aquisição de Equipamento e Material Permanente de Controle de Doenças [illegible]	[illegible]	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS EQUIPAMENTOS	00	[illegible]
			[illegible] TOTAL [illegible]		[illegible]

BRAS, SE

[illegible] DESENVOLVIMENTO [illegible] URBANOS					
[illegible]	Administração e Manutenção das Atividades em Edificações Públicas	[illegible]	UNIDADES MANTIDAS UNIDADES	00	[illegible]
			[illegible] TOTAL [illegible]		[illegible]
[illegible]					
[illegible]	Administração e Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços	[illegible]	UNIDADES MANTIDAS UNIDADES	00	[illegible]
			[illegible] TOTAL [illegible]		[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible],00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],00
[illegible]	[illegible] da Fonte do Povo	[illegible]	FONTE [illegible]	00	[illegible]000,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]000,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]000,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible],00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible],00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],00
			[illegible]		[illegible],00

[illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible],00
			[illegible]		[illegible],00

[illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible],00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$

0325 LIMPEZA PÚBLICA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$

[illegible]

[illegible]

		[illegible]		[illegible]
[illegible]				
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
		[illegible]		[illegible]
[illegible]				
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
		[illegible]		[illegible]
[illegible]				
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
		[illegible]		[illegible]
[illegible]				
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

SOCIAL
RS
AL
09

OBJETO TOTAL [illegible] 8.000,00

0244 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

185	[illegible]	[illegible]	00	1.000,00
	OBJETO TOTAL [illegible]			1.000,00

0288 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	000,00
2211	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	[illegible]	00	[illegible]
	OBJETO TOTAL [illegible]			[illegible]

0244 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

22[illegible]	[illegible] Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos [illegible]	[illegible]	00	[illegible]
	OBJETO TOTAL [illegible]			[illegible]

0017 PROTEÇÃO BÁSICA

0[illegible]	[illegible]	JOVENS E ADULTOS [illegible]	00	[illegible]
282	[illegible]	JOVENS E ADULTOS [illegible]	00	[illegible]
2020	Manutenção das Atividades do CAS [illegible]	JOVENS E ADULTOS [illegible]	00	[illegible]
2202	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
	OBJETO TOTAL [illegible]			[illegible]

0021 ATENÇÃO À PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

2[illegible]	Manutenção das Atividades de Apoio ao [illegible]	[illegible]	00	[illegible]
	OBJETO TOTAL [illegible]			[illegible]

0244 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL [illegible]

011	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] 2019

[illegible] 2019 [illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]	POPULAÇÃO ATENDIDA UNIDADE	00	[illegible]
		[illegible]			[illegible]
[illegible]					
[illegible]	[illegible]	[illegible]	EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTOS	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTOS	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	POPULAÇÃO ATENDIDA UNIDADE	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	PROGRAMAS IMPLANTADOS UNIDADES	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	POPULAÇÃO ATENDIDA UNIDADE	[illegible]	[illegible]
		[illegible]			[illegible]
[illegible]					
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
		[illegible]			[illegible]
[illegible]					
[illegible]	[illegible]	[illegible]	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS EQUIPAMENTOS	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	POPULAÇÃO ATENDIDA UNIDADE	00	[illegible]
		[illegible]			[illegible]
[illegible]					
[illegible]	[illegible]	[illegible]	POPULAÇÃO ATENDIDA UNIDADE	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	POPULAÇÃO ATENDIDA UNIDADE	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	POPULAÇÃO ATENDIDA UNIDADE	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	POPULAÇÃO ATENDIDA UNIDADE	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	PROGRAMAS IMPLANTADOS UNIDADES	00	[illegible]

[illegible]

[illegible]

		CUSTO TOTAL ESTIMADO [illegible]		[illegible]
[illegible]				
[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
		CUSTO TOTAL ESTIMADO [illegible]		[illegible]
[illegible]				
[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
		CUSTO TOTAL ESTIMADO [illegible]		[illegible]
[illegible]				
[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
		CUSTO TOTAL ESTIMADO [illegible]		[illegible]
[illegible]				
[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
		CUSTO TOTAL ESTIMADO [illegible]		[illegible]
[illegible]				
[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE PRIORIDADES [illegible] POR UNIDADE EXECUTORA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA R$ 8.000,00

0028 ATENÇÃO À PROTEÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

[illegible]	Manutenção das Atividades de [illegible] e Políticas [illegible]	[illegible]	[illegible] ATENDIDA UNIDADE	00	2.000,00
[illegible]	[illegible] de [illegible]	[illegible]	[illegible] ATENDIDA UNIDADE	00	[illegible]

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA R$ [illegible]

0038 HABITAÇÕES URBANAS

[illegible]	Construção de Casas Populares	[illegible]	CASAS CONSTRUÍDAS UNIDADES	00	[illegible]

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA R$ [illegible]

0041 PROTEÇÃO BÁSICA

[illegible]	Capacitação e Formação Continuada [illegible]	[illegible]	PROFISSIONAIS [illegible] UNIDADES	00	[illegible]

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA R$ [illegible]

0048 PROTEÇÃO ESPECIAL

[illegible]	Manutenção [illegible]	[illegible]	JOVENS ATENDIDOS UNIDADE	100	[illegible]

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA R$ [illegible]

0049 PROTEÇÃO BÁSICA

[illegible]	[illegible] da Rede de [illegible]	[illegible]	[illegible] UNIDADES	00	[illegible]

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA R$ [illegible]

[illegible]DE EXECUTORA: R$

[illegible]ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ[illegible]

0002 SUPORTE E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

2102	Manutenção das Atividades Departamento [illegible] de Contabilidade	[illegible]	[illegible] Unidade	100	[illegible]



[illegible]

[illegible]	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente [illegible]	[illegible]	Equipamentos [illegible]	00	[illegible]
[illegible]	Aquisição [illegible] de Imóveis [illegible] Administração [illegible]	[illegible]	Imóvel [illegible]	10	[illegible]
[illegible]	Despesas com Exercícios Anteriores	[illegible]	Despesas [illegible]	10	[illegible]
[illegible]	Construção e Ampliação de Imóveis [illegible]	[illegible]	[illegible] Imóvel	10	[illegible]
[illegible]	Administração e Manutenção das Atividades [illegible] Coordenação	[illegible]	[illegible] Unidade	10	[illegible]
[illegible]	Manutenção de Convênio com o TRE	[illegible]	Atendimento [illegible]	00	[illegible]
[illegible]	Administração e Manutenção das Atividades do Depart. de Recursos Humanos	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	Manutenção Departamento de Convênios, Contratos e Licitações de Contas	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	Manutenção do Departamento [illegible]	[illegible]	Manutenção [illegible]	00	[illegible]
[illegible]	Manutenção das Atividades do Departamento de Compras	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	Manutenção das Atividades do Departamento de Licitações	[illegible]	[illegible]	10	[illegible]
[illegible]	Manutenção das Atividades do Almoxarifado	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	[illegible] com Pessoal [illegible] Atividades [illegible]	[illegible]	[illegible] Unidade	00	[illegible]
[illegible]	Manutenção das Atividades do Departamento de Arquivo e Patrimônio	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	Administração e Manutenção das Atividades do Depart. de Tesouraria	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
			[illegible]		[illegible]

[illegible] DE RECURSOS DE CONVÊNIOS

[illegible]	Devolução de Recursos de Convênio	[illegible]	CONVÊNIO [illegible] CONVÊNIO	10	[illegible]
[illegible]	Devolução de Recursos de Convênios	[illegible]	CONVÊNIO [illegible] CONVÊNIO	10	[illegible]
			[illegible]		[illegible]

[illegible]

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A UNIDADE EXECUTORA: R$	5.081.000,00

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ordinance No. 2024-15

An Ordinance Establishing Water and Sewer Rates for the Town of Millbrook, Effective July 1, 2024

Be it ordained by the Town Council of the Town of Millbrook, Commonwealth of Virginia:

Section 1. Purpose. The purpose of this ordinance is to establish water and sewer rates sufficient to cover the operating expenses, debt service, and capital reserve requirements of the Town's water and sewer utility system.

Section 2. Monthly Base Charges. The monthly base charge for each customer shall be as follows:

Meter Size	Water Base Charge	Sewer Base Charge
5/8 inch	$18.50	$22.00
1 inch	$30.00	$36.00
1½ inch	$55.00	$66.00
2 inch	$88.00	$105.00
3 inch and larger	$165.00	$198.00

Section 3. Volumetric Charges. In addition to the base charge, customers shall pay for water consumed and sewer discharged as follows:

Tier	Monthly Usage	Water Rate per 1,000 Gallons	Sewer Rate per 1,000 Gallons
Tier 1	0 – 3,000 gallons	$4.25	$5.10
Tier 2	3,001 – 10,000 gallons	$5.40	$6.50
Tier 3	Over 10,000 gallons	$7.15	$8.60

Section 4. Irrigation Meters. Customers with separate irrigation meters shall pay the water base charge and Tier 1 water rate only. No sewer charge shall apply to irrigation meters.

Section 5. Effective Date. This ordinance shall take effect on July 1, 2024, and shall apply to all bills rendered on or after that date.

Section 6. Severability. If any provision of this ordinance is held invalid, the remainder shall continue in full force and effect.

Adopted this 14th day of May, 2024.

Mayor Eleanor R. Whitfield

Attest: Clerk Thomas J. Ramsey

[illegible] ORÇAMENTÁRIAS

[illegible] EXECUTO[illegible]

	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			[illegible]
[illegible]	Equipamento [illegible] Ensino Fundamental	[illegible]	Equipamento [illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] ENSINO FUNDAMENTAL	[illegible]	ESCOLA UNIDADE	[illegible]
[illegible]	[illegible] ENSINO FUNDAMENTAL	[illegible]	[illegible] UNIDADE	[illegible]
[illegible]	[illegible] ENSINO FUNDAMENTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] ENSINO FUNDAMENTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] ENSINO FUNDAMENTAL	[illegible]	[illegible] ALUNO UNIDADE	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible] FINANCEIROS UNIDADE	[illegible]
	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			[illegible]
[illegible]	[illegible] ENSINO FUNDAMENTAL	[illegible]	ALUNO [illegible] UNIDADE	[illegible]
[illegible]	[illegible] ENSINO FUNDAMENTAL	[illegible]	ALUNO [illegible] UNIDADE	[illegible]
	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			[illegible]
[illegible]	[illegible] ENSINO FUNDAMENTAL	[illegible]	Equipamento [illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] Ensino Fundamental	[illegible]	POPULAÇÃO ATENDIDA UNIDADE	[illegible]
	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			[illegible]
[illegible]	[illegible] ENSINO FUNDAMENTAL	[illegible]	JOVENS ATENDIDOS UNIDADE	[illegible]
	CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA			[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] 2019

[illegible] 2019 [illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
			[illegible]		[illegible]

ENSINO MÉDIO

[illegible]	[illegible] Ensino Médio [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] Ensino Médio [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
			[illegible]		[illegible]

[illegible] OUTROS SETORES

[illegible]	[illegible] ENSINO [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
			[illegible]		[illegible]

[illegible]

[illegible]	[illegible] ENSINO [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
			[illegible]		[illegible]

ENSINO SUPERIOR

[illegible]	[illegible] Ensino [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] Ensino [illegible]	[illegible]	ENSINO [illegible]	[illegible]	[illegible]
			[illegible]		[illegible]

EDUCAÇÃO BÁSICA

[illegible]	[illegible] EDUCAÇÃO [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] EDUCAÇÃO [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] EDUCAÇÃO [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

2...	[illegible]	[illegible]	00	5.100,00
		[illegible]		5.000,00

0008 [illegible]

2...	[illegible]	[illegible]	00	80.00,00
2220	[illegible]	[illegible]	00	4.200,00
		[illegible]		2.00,00

[illegible]

22...	[illegible]	[illegible]	00	200,00
		[illegible]		2.00,00

[illegible]

2040	[illegible]	[illegible]	00	2.180,00
		[illegible]		2.180,00

LAZER CULTURA E

[illegible]

022	[illegible]	[illegible]	00	200,00
22...	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
		[illegible]		[illegible]

[illegible]

...	[illegible]	[illegible]	00	2.200,00
...	[illegible]	[illegible]	00	110,00
2042	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]

Universidade Federal de Minas Gerais

Pró-Reitoria de Graduação

Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química

Ata da 1ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 14h00, reuniu-se o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química, em sala de reuniões da Escola de Engenharia, para tratar da seguinte pauta: (1) aprovação da ata da reunião anterior; (2) homologação de aproveitamento de disciplinas; (3) análise de solicitações de trancamento de matrícula; (4) discussão sobre a oferta de disciplinas optativas para o segundo semestre; (5) assuntos gerais. Estiveram presentes os professores Ana Beatriz Mendonça Rocha, Carlos Eduardo Fernandes Lima, Daniela Cristina Oliveira Pereira, Fernando Augusto de Souza Ribeiro, Gustavo Henrique Almeida Teixeira, Helena Maria Vasconcelos Andrade, Juliana Aparecida Gonçalves Martins, Marcelo Augusto Rodrigues Filho, Patrícia Helena Moreira Duarte e Rafael Eduardo Cardoso Nunes, além do representante discente Lucas Vinícius Pereira Gomes. A professora Ana Beatriz Mendonça Rocha, coordenadora do curso, presidiu a reunião e designou a professora Daniela Cristina Oliveira Pereira para secretariar os trabalhos.

Quanto ao item (1), a ata da reunião ordinária realizada em dezembro de dois mil e vinte e três foi lida e aprovada por unanimidade, sem ressalvas. Quanto ao item (2), foram homologados os aproveitamentos de disciplinas concedidos a quatro estudantes que ingressaram por transferência externa, conforme pareceres emitidos pelos professores relatores designados na reunião anterior. Quanto ao item (3), foram analisadas sete solicitações de trancamento de matrícula, todas deferidas, uma vez que os requerimentos estavam devidamente instruídos e dentro do prazo regimental. Quanto ao item (4), discutiu-se a oferta de disciplinas optativas para o segundo semestre, tendo sido aprovada a abertura de turmas de Controle de Processos, Simulação de Processos e Tópicos Especiais em Catálise, com vagas limitadas a trinta estudantes por turma.

Quanto ao item (5), assuntos gerais, o representante discente Lucas Vinícius Pereira Gomes solicitou que o colegiado avalie a possibilidade de reduzir a carga horária de Cálculo Numérico, sugestão que será encaminhada à comissão de reformulação curricular. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h30, e eu, Daniela Cristina Oliveira Pereira, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Statement of Account

Account Number: 4532 8891 0047 2156

Statement Period: 01/03/2024 – 31/03/2024

Page: 1 of 2

Account Holder
Mr. Daniel Thornton
14 Willowbrook Crescent
Greenfield, Surrey
GU7 2PL

Account Summary

Opening Balance	£1,284.50
Total Credits	£3,150.00
Total Debits	£2,876.35
Closing Balance	£1,558.15

Transactions

Date	Description	Debit	Credit	Balance
01/03/2024	Opening Balance			£1,284.50
02/03/2024	Direct Debit – Council Tax	£142.00		£1,142.50
03/03/2024	Card Payment – Tesco Stores 2214	£38.72		£1,103.78
04/03/2024	Salary – Northgate Logistics Ltd		£2,100.00	£3,203.78
05/03/2024	Direct Debit – Thames Water	£61.40		£3,142.38
06/03/2024	Card Payment – Amazon.co.uk	£24.99		£3,117.39
07/03/2024	Standing Order – Rent	£1,250.00		£1,867.39
08/03/2024	Card Payment – Shell Petrol Station	£62.10		£1,805.29
09/03/2024	Direct Debit – Sky Digital	£45.00		£1,760.29
10/03/2024	Card Payment – Boots Pharmacy	£18.45		£1,741.84
11/03/2024	Card Payment – Costa Coffee	£4.85		£1,736.99
12/03/2024	Direct Debit – Virgin Media	£55.00		£1,681.99
13/03/2024	Card Payment – Sainsbury's Local	£27.30		£1,654.69
14/03/2024	Card Payment – Deliveroo	£31.50		£1,623.19
15/03/2024	Direct Debit – Surrey Energy Co.	£65.04		£1,558.15

2288	Transferência de Convênio para Pagamento de Pessoal	01.01.11.000.0001.2288	ANEXO ENCARGOS	00	1.000,00
2282	Contribuição para Custeio do Fundo	01.01.12.361.0001.2282	TESOURO - LIVRES ENTRADAS	00	4.000,00
			CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A UNIDADE EXECUTORA: R$		5.000,00
2284	Manutenção das Atividades do Tesouro	01.01.12.361.0001.2284	TESOURO - LIVRES ENTRADAS	00	40000,00
			CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A UNIDADE EXECUTORA: R$		40.000,00

Unidade Executora: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AGRONEGÓCIOS, INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS

0002 FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA

1307	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para Gestão de Agricultura e Agronegócios	01.20.20.122.0002.1307	Equipamentos / Equipamento	00	2.000,00
2304	Adm. e Manutenção das Atividades, Gestão de Agricultura e Agronegócios	01.20.20.122.0002.2304	Atividades Mantidas / Unidade	00	15000,00
2308	Adm. e Manutenção das Atividades da Secretária Mun de Agric., Com. e Indústria	01.20.20.122.0002.2308	Atividades Mantidas / Unidade	10	50000,00
			CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$		67.000,00

0022 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA

2278	Manutenção de Atividades Essenciais para Funcionamento da Secretaria	01.20.20.122.0022.2278	ENCARGOS COM ESTAGIÁRIOS	10	12000,00
2279	Manutenção das Atividades da Secretaria	01.20.20.122.0022.2279	POPULAÇÃO ATENDIDA / UNIDADE	10	23000,00
			CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$		35000,00

0007 OBRAS PÚBLICAS

1270	Construção e Ampliação de Imóveis e Reformas	01.20.20.122.0007.1270	OBRAS / OBRA	00	30000,00
			CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$		30.000,00

0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

2276	Manutenção de Atividades de Fiscalização	01.20.20.122.0001.2276		00	3000,00

	Adm. e Manutenção das Atividades de Agricultura Familiar			00	[illegible]
			CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$		[illegible]
[illegible]					
[illegible]	[illegible]	[illegible]	Equipamento	[illegible]	[illegible]
			CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$		[illegible]
[illegible]					
[illegible]	[illegible]	[illegible]	CONVÊNIO MANTIDO CONVÊNIO	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2289	Transferência para Associação dos Produtores Rurais da Comunidade DOS COELHOS	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
2313	Transferêcia para o Sindicato Rural - Parceria para realização de Cursos	[illegible]	POPULAÇÃO ATENDIDA / UNIDADE	00	[illegible]
			CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$		[illegible]

0002 SUPORTE E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

[illegible]	Manutenção das Atividades do Dpto. [illegible]		Atividades Mantidas / Unidade	00	[illegible]
[illegible]	Aquisição de Equipamentos e Material [illegible]		Equipamento	00	[illegible]
			CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$		[illegible]
			CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A UNIDADE EXECUTORA: R$		**68**

Unidade Executora: 02.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

[illegible]

9999	Reserva de Contingência	02.99.99.99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	00	[illegible]
			CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$		**92.000,00**
			CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A UNIDADE EXECUTORA: R$		**92.000,00**

Unidade Executora: 03.01 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DORES DO INDAIÁ

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A UNIDADE EXECUTORA: R$ 6.005.000,00

Programa:	**0000**	[illegible]
Objetivo:	Possibilitar a alocação de recursos orçamentários destinados ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, do serviço da dívida pública municipal, precatórios, ações trabalhistas, ações indenizatórias, restituições, e de outros encargos de responsabilidade do Município.	
Unidade Gestora:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
A DEFINIR	UNIDADE	0	0

Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2189	Pagamento de Encargos Previdenciario	02.10.01.09.272.0000.2189	PAGAMENTOS DE ENCARGOS / UNIDADES	100	1.400.000,00
1236	Amortização da Divida Contratual Fundada Interna	02.10.01.28.843.0000.1236	PAGAMENTO DA DIVIDA / UNIDADE	100	850.000,00
2188	Manutenção dos Serviços da Divida Fundada Contratual Interna	02.10.01.28.843.0000.2188	PAGAMENTO DA DIVIDA / UNIDADE	100	320.000,00
			CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$		**2.570.000,00**

Prefeitura Municipal de Dores do [illegible]
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO
Objetivo:	Difundir [illegible]	
Unidade Gestora:	01	CORPO LEGISLATIVO

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
A DEFINIR	UNIDADE	0	0

Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2001	Atuação Legislativa da Câmara de Vereadores	01.01.01.01.031.0001.2001	Legislar e Fiscalizar / UNIDADE	100	1.013.000,00
			CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$		1.013.000,00

0002

Indice Mais Rec

Medida

Prefe[illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]	Atividades Mantidas / Unidade	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
2100	[illegible]	[illegible]	UNIDADES MANTIDAS / UNIDADES	00	[illegible]
2171	[illegible] Recepções, Homenagens, Hospedagens e Festividades - Con[illegible]	[illegible]	Atividades Mantidas / Unidade	00	700,00
2219	Manutenção das Atividades do Departamento de Arquivo e Patrimônio	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
2231	Manutenção do Aporte para Cobertura do Deficit Autuarial do RPPS	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	Adm. e Manutenção das Atividades do Depart. de Tesouraria	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
	Manutenção das Atividades de Rendas e Tributos	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
	Manutenção de Convênio com a Polícia Militar	[illegible]	[illegible] UNIDADE	00	[illegible]
	Manutenção das Atividades de Telefônia	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
	Administração e Manut. [illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	Atividades Mantidas / Unidade	00	[illegible]
[illegible]	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	02.12.01.1 [illegible]	[illegible]	00	200,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	Aq. de Equip. e Mat. [illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para Gestão de Agricultura e Agronegócios	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	Atividades Mantidas / Unidade	00	[illegible]

[illegible]	[illegible] . de Ag [illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]		[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Dpto de Industria, Com[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 4.471.750,00

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 0003

Objetivo: Manter [illegible]

Unidade Gestora: 02 ASSESSORIA JURIDICA

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
A DEFINIR	UNIDADE	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
2006	Adm. e Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	02.02.01.02.061.0003.2006	UNIDADES MANTIDAS / UNIDADES	100	40.000,00
2191	Pagamento de Precatórios ou Cumprimento de Sentenças e Decisões Judiciais	02.02.01.02.061.0003.2191	PRECATÓRIOS / UNIDADES	100	65.000,00
2247	Manutenção das Atividades da Procuradoria	02.03.01.02.061.0003.2247	PROCURADORIA / UNIDADE	100	118.000,00
			CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$		**223.000,00**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa:	**0004**	**DESTINAÇÃO DE RECURSOS A OUTROS SETORES**
Objetivo:		
Unidade Gestora:	12	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE LAZER CULTURA E TURISMO

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
[illegible]	[illegible]	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2193	Concessão de Bolsas de Estudos / ENSINO SUPERIOR	02.11.02.12.364.0004.2193	BOLSAS DE ESTUDOS / UNIDADE	100	12.000,00
2197	Auxilio Financeiro para Sindicato Rural de Dores do Indaiá - Exposição [illegible]	02.12.01.27.392.0004.2197	[illegible]	100	80.000,00
2280	Auxílio Financeiro para Associações Evangélicas	02.12.02.13.392.0004.2280	[illegible]	100	12.000,00
2281	Auxilio Financeiro para o Clube dos Motociclistas de Dores do Indaiá [illegible]	[illegible]	[illegible]	100	45.000,00
2125	Transferência de Contribuição para DORENSE FUTEBOL CLUBE	[illegible]	[illegible]	00	15.000,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	000,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	02.12.03.13.392.0004.2194	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	02.12.03.13.392.0004.2238	[illegible]	00	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	[illegible] UNIDADE	00	[illegible]

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ **282.000,00**

Prefeitura Municipal de Dores do [illegible]

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA [illegible]

Programa: 0005 EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo: [illegible] com ações que promovam a melhoria do processo ensino [illegible]

Unidade Gestora: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
[illegible]	[illegible]	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
2031	Remun de Profiss do Magistério - FUNDEB - 60% - Ensino Fundamental	02.11.01.12.361.0005.2031	REMUNERAÇÃO / UNIDADE	100	3.675.000,00
2032	Remun do Profiss da Educação - FUNDEB - 40% - Ensino Fundamental	02.11.01.12.361.0005.2032	REMUNERAÇÃO / UNIDADE	100	575.000,00
2033	Capacitação e Aperfeiçoamento de Pessoal - FUNDEB - 40%	02.11.01.12.361.0005.2033	CURSOS E RECICLAGENS / [illegible]	100	6.500,00
2034	Manutenção das Atividades do Ensino - FUNDEB - 40% - Ensino Fundamental	02.11.01.12.361.0005.2034	REMUNERAÇÃO / UNIDADE	100	12.700,00
2036	Aquisição de Material Didático Escolar - FUNDEB - 40%	02.11.01.12.361.0005.2036	[illegible]	100	5.000,00
2036	Aquisição de Material Didático Escolar - FUNDEB - 40%	02 [illegible]	[illegible]	00	15.000,00
	[illegible] 60%	02.11.01.12.365.0005.2176	[illegible] UNIDADE	00	50.000,00
	[illegible]	02 [illegible]	[illegible]	00	4.500,00
	[illegible]	02 [illegible] Equipamentos [illegible]		00	5.000,00
	[illegible]	02.11.02.12.361.0005.1174	[illegible]	00	5.000,00
	[illegible]	02 [illegible]	[illegible]	00	2.000,00
2030	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
	[illegible]	02 [illegible]		100	5.000,00
2080	[illegible]	02 [illegible]	[illegible]	00	5.000,00
2211	[illegible]	02 [illegible]	[illegible]	00	1.500,00
2050	[illegible] EDUCAÇÃO INFANTIL	02 [illegible]	[illegible]	00	1.000,00
2080	Aquisição e Equip. e Mat. Permanente P/ Atividades do Ensino / EDUC/ INFANTIL /	02 [illegible]	[illegible]	00	1.000,00

[illegible]

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 7.040.700,00

Programa:	0006 [illegible]
Objetivo:	Garantir [illegible]
Unidade Gestora:	11 [illegible]

	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
[illegible]	0	0

			Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
[illegible] ENSINO FUNDAMENTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible] ENSINO FUNDAMENTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible] Educação Básica / PNAE - EDUCAÇ	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]		[illegible]

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 191.700,00

Prefe

Programa:	**0007**	**OBRAS PÚBLICAS**
Objetivo:	Promover	
Unidade Gestora:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
		0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
1274	infraestrutura da Rua 13 de Maio	02.08.01.15.451.0007.1274	POPULAÇÃO ATENDIDA / UNIDADE	100	66.700,00
1275	Canalização do Córrego Condutas				
1276	Revitalização da Fonte do Povo	02.08.01.15.451.0007.1276			
1277	Revitalização do Morro da Capelinha	02.08.01.15.451.0007.1277			10.000,00
1278	Calçamento do Campinho			00	
1279	Calçamento do Bairro Aeroporto			00	
1281	Revitalização da Sapolândia	02.08.01.15.451.0007.1281	PRAÇA REVITALIZADA / UNIDADE	00	
1282	Reforma/Restauração Prédio da Prefeitura		PRÉDIO RESTAURADO / UNIDADE	00	
1283			PRAÇA REVITALIZADA / UNIDADE	00	
		15.451.0007.1284	PRAÇA REVITALIZADA / UNIDADE	00	
			PRAÇA REVITALIZADA / UNIDADE	00	
			PRAÇA REVITALIZADA / UNIDADE	00	44.700,00
			PRAÇA REVITALIZADA / UNIDADE	00	
				00	
				00	
				00	
				00	200.499,17
				00	

	Construção de Escolas	02.080.12.361.0002.2020	OBRAS	100	1.325.899,17
2020	Aquisição de Veículos Transporte Escolar	02.080.12.361.0002.2020	OBRAS	01	180.000,00
1019	Construção de Quadra Poliesportiva	02.080.12.361.0002.1019	OBRAS	01	200.000,00
1091	Construção de Creches Ovados Padrão Proinfância e Cantos de Convivência	02.080.12.361.0002.1091	IMÓVEIS / IMÓVEL	02	400.000,00
	Ampliação de Escolas	12.12.02.27.812.0007.1296	UNIDADE	01	250.000,00
	Construção e Ampliação de Novos Postos Policiais	02.080.12.361.0002.2020	OBRAS	01	180.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 1.325.899,17

Programa: 0008 [illegible]

Objetivo: [illegible]

Unidade Gestora: [illegible]

		Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
A DEFINIR	[illegible]	0	0

Ação	Descrição	Código	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 3.326.500,00

0009

Objetivo: Ampliar a oferta de serviços de saúde com qualidade e resolutividade, garantindo acesso universal, integral e equânime à população.

Justificativa: Necessidade de ampliação da rede física e qualificação dos serviços para atender a demanda crescente e reduzir filas de espera.

Ação: Construção, reforma e equipamento de Unidades Básicas de Saúde e Centros de Especialidades.

Região de Implantação: Todo o território municipal, com prioridade para áreas de maior vulnerabilidade social.

Período de Execução: 2019 a 2021

Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Custo Unitário	Custo Total
Unidade Básica de Saúde construída	Unidade	4	1.200.000,00	4.800.000,00
Unidade Básica de Saúde reformada	Unidade	6	350.000,00	2.100.000,00
Centro de Especialidades implantado	Unidade	1	2.500.000,00	2.500.000,00
Equipamento médico-hospitalar adquirido	Unidade	120	8.000,00	960.000,00
Veículo para transporte de pacientes	Unidade	3	180.000,00	540.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 3.034.000,00

Programa:	0010	[illegible]
Objetivo:	Apoiar a [illegible]	
Unidade Gestora:	07	[illegible]

	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
	0	0

Ação		Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
	onstrução/Ampliação d		100	15.000,00
	quisição de Equipament		100	[illegible]
	dministração e Manut. (	[illegible]	100	[illegible]
	[illegible] [redacted]	[illegible]	00	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	00	18
	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	00	8.?00,00
	[illegible]	[illegible]	10	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 1.085.100,00

Prefeitura Municipal de Dores do [illegible]

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa:	**0011**	[illegible]
Objetivo:	Garantir [illegible]	
Unidade Gestora:	07	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
[illegible]	[illegible]	0	0

	Ação	Funcional-Programática		Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1309	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Clinica de Fisioterapia	02.07.01.1[illegible]	[illegible]	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS [illegible]	00	[illegible]
1310	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Laboratório de Anáiises Clinicas	02.07.01.[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]
1311	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para SAMU - Serviço de Atendimento	02.07.01.[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	02.07.01.[illegible]			[illegible]	[illegible]
[illegible]	Manutenção da Atenção de Mé[illegible]	02.07.01.[illegible]	2154	Atividades Mantidas / Unidade	00	315.000,00
[illegible]	Manuntenção das Atividades de Tratamento Fora do Domicílio - TFD - Bloco II - Média e Alta	02.07.01.[illegible]	2156	Atividades Mantidas / Unidade	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Manutenção / Atendimento a Deficientes Mentais - Bloco II - Média e Alta Complexidade	02.07.01.[illegible]	2158	Atividades Mantidas / Unidade	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Transferência de Subvenção Social a Associação de Combate ao Cancer do Centro Oeste de	02.07.01.[illegible]		Legislar e Fiscalizar / UNIDADE	00	[illegible]
[illegible]	Transferências para Consorcios Intermunicipais de Saúde [illegible]		[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
	[illegible]	02.07.01.[illegible]		PROGAMAS MANTIDOS / UNIDADES	[illegible]	[illegible]
	Transferências para Consorcios Intermunicipais de Saúde - Bloco II - MAC - CISURG	02.07.01.[illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Adm. e Manutenção das Atividades da Clinica de Fisioterapia Municipal	02.07.01.[illegible]	[illegible]	Atividades Mantidas / Unidade	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Adm. e Manutenção das Atividades do Laboratório de Análises Clinicas Municipal	02.07.01.[illegible]	[illegible]	Atividades Mantidas / Unidade	00	[illegible]
	Manutenção das Atividades SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência	02.07.01.[illegible]	[illegible]	Atividades Mantidas / Unidade	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Transferência de Subvenção Social a Comunidade Terapeutica Francisco de Assis	02.07.01.[illegible]	2186	[illegible]	[illegible]	[illegible]

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ **1.708.818,09**

Prefeitura Municipal de Dores do [illegible]

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA [illegible]

Programa:	**0012**	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
Objetivo:	Desenvolver um conjunto de medidas capazes de eliminar, diminuir ou previnir riscos à saúde além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambinete incluindo o ambiente de trabalho	
Unidade Gestora:	07	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
[illegible]	UNIDADE	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1272	Aquisição de Equipamento e Material permanente para o Programa de Fortalecimento da	02.07.01.10.122.0012.1272	Equipamentos / Equipamento	100	4.500,00
2251	Administração e Manutenção do Programa do Fortalecimento da Vigilância em Saúde	02.07.01.10.122.0012.2251	Atividades Mantidas / Unidade	100	15.300,00
2150	Manutenção da Vigilânica Sanitária - Bloco III - Vigilância em Saúde	[illegible]	Atividades Mantidas / Unidade	[illegible]	[illegible]
2149	Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Bloco III - [illegible]	[illegible]	Atividades Mantidas / Unidade	[illegible]	[illegible]
2151	Manutenção das Campanhas de Vacinação - Bloco III - Vigilância em Saúde	[illegible]	Atividades Mantidas / Unidade	[illegible]	[illegible]
2152	Manutenção dos Programas de Controle de Doenças [illegible]	02.07.01.10.305.0012.2152	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	02.07.01.10.305.0012.2172	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2185	[illegible] Subvenção Social a Associação de Proteção aos Animais Orcino G[illegible]	02.07.01.10.305.0012.2185	[illegible]	[illegible]	[illegible]

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 394.950,00

Programa:	**0013**
Objetivo:	Suprir
Unidade Gestora:	07

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
A DEFINIR	UNIDADE	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
2148	Manutenção da Assistência Farmacêutica - Bloco VI - Investimentos na Rede de Serviços de	02.07.01.10.122.0013.2148	Atividades Mantidas / Unidade	100	61.300,00
2163	Manutenção do Programa Farmácia de Minas - Bloco IV - Assistência Farmacêutica	02.07.01.10.303.0013.2163	PROGAMAS MANTIDOS / UNIDADES	100	241.000,00
			CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$		**302.300,00**

Programa:	**0014**	[illegible]
Objetivo:	Substituir [illegible]	
Unidade Gestora:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
[illegible]	[illegible]	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1008	Construção / Ampliação do Horto Florestal	02.08.01.18.541.0014.1008	OBRAS / OBRA	100	2.400,00
1300	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Departamento Me	02.08.01.18.541.0014.1300	Equipamentos / Equipamento	100	6.000,00
1316	Construção e Ampliação do Vieiro de Mudas	02.08.01.18.541.0014.1316	OBRAS / OBRA	100	10.000,00
2047	Adm. e Manutenção das Atividades de Preserv. e Controle Ambiental	02.08.01.18.541.0014.2047	[illegible]	100	9.000,00
221	[illegible]	02.08.01.18.5[illegible]	[illegible] Unidade	100	[illegible]
[illegible]	[illegible]	02.08.01.18.541.0014.[illegible]	[illegible] UNIDADE	00	[illegible]
[illegible]	[illegible] Aterro Sanitário do Centro Oeste Mineiro	02.08.01.18.541.0014.2302	[illegible]	00	2000,00
231	[illegible]	02.08.01.18.541.0014.231	[illegible]	00	8000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$	**237.200,00**

Prefeitura Municipal de Dores do [illegible]
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa:	**0015**	**AÇÃO DESPORTIVA, LAZER E TURISMO**
Objetivo:	Valorizar os eventos realizados no município	
Unidade Gestora:	12	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE LAZER CULTURA E TURISMO

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
[illegible]	[illegible]	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2129	Confraternização do Dia do Trabalhador, Festas Natalinas e Ano Novo	02.12.01.27.122.0015.2129	SERVIÇO VALORIZADO / UNIDADE	100	12.000,00
1045	Aquisição de Equipamentos Perm. p/ Dep. de Eventos	02 [illegible]	Equipamentos / Equipamento	100	5.250,00
2057	Adm. e Manutenção das Atividades do Depart. de Esportes e Eventos	02 [illegible]	Atividades Mantidas / Unidade	100	55.000,00
[illegible]	[illegible]	02 [illegible]	[illegible] Unidade	100	10.000,00
[illegible]	[illegible]	02 [illegible]	Atividades Mantidas / Unidade	100	2.000,00
[illegible]	[illegible]	0[illegible]	[illegible]	00	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 94.250,00

Programa:	**0016**	**DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA**
Objetivo:	Difundir a cultura em geral	
Unidade Gestora:	12	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE LAZER CULTURA E TURISMO

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
	UNIDADE	0	0

Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1007	Construção e Ampliação de Obras Ligadas a Cultura	02.12.01.13.392.0016.1007	OBRAS / OBRA	100	22.000,00
1240	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Biblioteca Pública	02.12.01.13.392.0016.1240	Equipamentos / Equipamento	100	1.000,00
2042	Adm. e Manutenção das Atividades de Cultura	02.12.01.13.392.0016.2042	Atividades Mantidas / Unidade	100	90.000,00
[illegible]		02.12.01.13.392.0016.2044	Atividades Mantidas / Unidade	100	120.000,00
[illegible]		02.12.01.13.392.0016.2213	BIBLIOTECA MANTIDA / UNIDADE	00	44.000,00
[illegible]		[illegible]	[illegible]	00	33.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 310.000,00

P	0017	[illegible]
C	Contribuir [illegible] vínculos familiares	
U	ora: 09	[illegible]

		Mais Recente	Índice Futuro 2019
A	[illegible]	0	0

				Meta Física	Meta Financeira
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	100	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	100	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
1048	Estruturação da Rede de Prot. Social Especial - Prog. Bolsa Família /Índice de Gestão	[illegible]	[illegible]	100	2.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 548.000,00

Programa:	**0018**
Objetivo:	Destina-se
Unidade Gestora:	09

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
A DEFINIR	UNIDADE	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2201	Transferência Subvenção Social para Dispensário dos Pobres de Dores do Indaiá	02.09.01.08.244.0018.2201	Atividades Mantidas / Unidade	100	96.510,00
2133	Manut. dos Prog. e Projetos de Interv. de Medidas Sócio - Educativas e Reinserção Social de	02.09.03.08.243.0018.2133	JOVENS ATENDIDOS / UNIDADE	100	20.000,00
			CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$		**116.510,00**

Programa: 0019 **TRANSPORTE ESCOLAR**

Objetivo: Garan[illegible] de en[illegible]

Unidade Gestora: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
[illegible]	[illegible]	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1043	Aquis. de Equip. e Mat. Permanente p/ Transporte Escolar - FUNDEB 40% - Ensino	02.11.01.12.361.0019.1043	POPULAÇÃO ATENDIDA / UNIDADE	100	5.000,00
2038	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - FUNDEB - 40% - Ensino Fundamental	02.11.01.12.361.0019.2038	[illegible]	00	[illegible]
1042	Aquis. de Equip. e Mat. Permanente p/ Transporte Escolar - ENSINO FUN[illegible]	02.11.02.12.361.0019.1042	Equipamentos / Equipamento	00	-
[illegible]	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	02.11.02.12.361.0019.2037	POPULAÇÃO ATENDIDA / UNIDADE	00	-
[illegible]	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar / ENSINO SUPERIOR	[illegible]	POPULAÇÃO ATENDIDA / UNIDADE	00	[illegible]

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 1.046.000,00

Programa:	**0020**	
Objetivo:	Garantir aos jovens e adultos, o acesso, a permanência e o desenvolvimento pedagógico, com ações que promovam a melhoria do processo ensino. Promover o resgate da cidadania, através da alfabetização das pessoas que não tiveram a oportunidade de aprender a ler e escrever	
Unidade Gestora:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
A DEFINIR	UNIDADE	0	0

Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2224	Manutenção da Atividades dos Cursos de Suplência - EJA - FUNDEB 40%	02.11.01.12.366.0020.2224	POPULAÇÃO ATENDIDA / UNIDADE	100	28.000,00
2040	Adm. e Manutenção das Atividades dos Cursos de Suplência	02.11.02.12.366.0020.2040	POPULAÇÃO ATENDIDA / UNIDADE	100	25.800,00
			CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$		**53.800,00**

Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa:	**0022**	**GESTÃO AGROPECUÁRIA**
Objetivo:	Apoiar a distribuição de produtos agrícolas de forma a facilitar e valorizar sua comercialização	
Unidade Gestora:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
A DEFINIR	UNIDADE	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1027	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Mecanização Agrícola	02.13.01.20.601.0022.1027	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS / EQUIPAMENTOS	100	15.000,00
2073	Adm. e Manutenção das Atividades de Mecanização Agrícola	02.13.01.20.601.0022.2073	[illegible]	100	[illegible]
2074	Manutenção das Atividades de Feiras Livres	02.13.01.20.605.0022.2074	[illegible]	100	[illegible]
2312	Adm. e Manutenção das Atividades de Agricultura Familiar	02.13.01.20.605.0022.2312	[illegible]	100	[illegible]
2076	Manutenção de Convênio com a EMATER	02.13.01.20.606.0022.2076	[illegible]	100	[illegible]
ZZ88	[illegible]	02.13.01.20.606.0022.ZZ88	[illegible]	00	[illegible]
	[illegible]	02.13.01.20.606.0022.2289	[illegible] UNIDADES	00	[illegible]
	Transferêcia para o Sindicato Rural - Parceria para realização de Cursos	02.13.01.20.606.0022.2313	[illegible]	00	[illegible]

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 92.500,00

Programa:	**0030**
Objetivo:	Garantir a devolução dos recursos dos convênios não executados pelos municípios
Unidade Gestora:	10

FINANÇAS E GESTÃO

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
A DEFINIR	UNIDADE	0	0

Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1179 Devolução de Recursos de Convênio	02.10.01.04.123.0030.1179	CONVÊNIO MANTIDO / CONVÊNIO	100	10.000,00
2126 Devolução de Recursos de Convênios	02.10.01.04.123.0030.2126	CONVÊNIO MANTIDO / CONVÊNIO	100	10.000,00
		CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$		**20.000,00**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa:	**0032**	**CONTROLE INTERNO**
Objetivo:	Intensificar o controle e acompanhamento das despesas	
Unidade Gestora:	06	CONTROLE INTERNO

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
A DEFINIR	UNIDADE	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1266	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Controle Interno	02.06.01.04.124.0032.1266	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS / EQUIPAMENTOS	100	2.000,00
2248	Manutenção das Atividades do Controle Interno	02.06.01.04.124.0032.2248	CONTROLE MANTIDO / SETOR	100	44.000,00
			CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$		**46.000,00**

Prefeitura Municipal de Dores do [illegible]
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa:	**0033**	**ATUAÇÃO LEGISLATIVA NA CÂMARA DE VEREADORES**
Objetivo:	Gerar [illegible] trabalhos legislativos e sua divulgação.	
Unidade Gestora:	02	SECRETARIA

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
A DEFINIR	UNIDADE	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1265	Atuação Legislativa da Camara de Vereadores	01.02.01.01.124.0033.1265	Camara Atendida / Unidade	100	65.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 65.000,00

Prefeitura Municipal de Dores do [illegible]

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa:	**0185**	**CRECHE**
Objetivo:	Crianças Nutridas	
Unidade Gestora:	11	**SECRE[illegible]**

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
A DEFINIR	UNIDADE	0	0

Ação		Funcional Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2227	Manutenção da Merenda - CRECHE - PNAC	02.11.02.12.365.0185.2227	CRIANÇAS NUTRIDAS / UNIDADES	100	12.000,00
			CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$		**12.000,00**

Prefeitura Municipal de Dores do [illegible]

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa:	**0189**	[illegible]
Objetivo:	Preparar [illegible]	
Unidade Gestora:	11	[illegible]

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
A DEFINIR	UNIDADE	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1044	Aquis. de Equip. e Mat. Permanente p/ o Ensino Médio Integrado / Profissionalizante	02.11.02.12.362.0189.1044	Equipamentos / Equipamento	100	15.000,00
2041	Adm. e Manutenção das Atividades do Ensino Médio Integrado / Profissionalizante	02.11.02.12.362.0189.2041	POPULAÇÃO ATENDIDA / UNIDADE	100	193.000,00
			CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$		**208.000,00**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa:	0239	TRANSPORTE ESCOLAR
Objetivo:	Manter o Transporte de Alunos da zona rural e urbana, do Município durante o período escolar	
Unidade Gestora:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
A DEFINIR	UNIDADE	0	0

Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
1186	Aquis. de Veículos p/ Transporte Escolar Caminhos da Escola / ENSINO FUNDAMENTAL	02.11.02.12.361.0239.1186	JOVENS ATENDIDOS / UNIDADE	100	50.000,00
			CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA R$		50.000,00

Prefeitura Municipal de Dores do [illegible]iá

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa:	**0247**	**DIFUSÃO CULTURAL**
Objetivo:	Valorizar a cultura de foram geral.	
Unidade Gestora:	12	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE LAZER CULTURA E TURISMO

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
A DEFINIR	UNIDADE	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1297	Equipamento e Material Permanente para Cultura e/ou Conselho Municipal de Cultura	02.12.03.13.391.0247.1297	ESTRUTURA MODERNIZADA / UNIDADE	100	5.000,00
2282	Manutenção e Preservação da Cultura e/ou Conselho Municipal de Cultura	02.12.03.13.391.0247.2282	ESCOLAS ATENDIDAS / UNIDADES	100	75.000,00
			CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$		**80.000,00**

Prefeitura Municipal de Dores do [illegible]

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa:	**0316**
Objetivo:	Reduzri [illegible]
Unidade Gestora:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
A DEFINIR	UNIDADE	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1294	Construção de Casas Populares	02.09.02.16.482.0316.1294	CASAS CONSTRUÍDAS / UNIDADES	100	200.000,00
			CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$		200.000,00

Prefeitura Municipal de Dores do [illegible]
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

Programa:	**0325**	**LIMPEZA PÚBLICA**
Objetivo:	Promover a coleta, [illegible] e [illegible] bem como a [illegible] final do lixo, [illegible]
Unidade Gestora:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
A DEFINIR	UNIDADE	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1290	Aquisição de Caminhões/Máquinas para Coleta de Lixo	02.08.01.15.452.0325.1290	CAMILHOES ADQUIRIDOS / UNIDADE	100	129.400,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 129.400,00

Programa:	**0534**
Objetivo:	Impantar,
Unidade Gestora:	08

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
A DEFINIR	UNIDADE	0	0

	Ação	Funcional Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2184	Manutenção Estradas Vicinais / Consórcio	02.08.01.26.782.0534.2184	POPULAÇÃO ATENDIDA / UNIDADE	100	22.400,00
2253	Transferência para o Consórcio - COMASF/ CONTRATO DE RATEIO	02.08.01.26.782.0534.2253	CONSÓRCIO MANTIDO / UNIDADE	100	120.300,00
			CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$		**142.700,00**

Programa: 0576 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Objetivo: Funcionamento do CMAS

Unidade Gestora: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
A DEFINIR	NÚMERO	0	0

Ação		Funcional-Programática		to / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1063	Construção / Ampliação / Prédios	02.09.02.08.122.0576.1063	POPULA	NDIDA / UNIDADE	100	20.000,00
2106	Gestão da Política de Assistência Social	[illegible]	[illegible]	[illegible]	100	2.700,00
2135	Realização de Eventos, Seminários, Reuniões, Conferências, Palestras, Datas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	100	4.000,00
2273	Regularização Fundiária	[illegible]	[illegible]	[illegible]	100	3.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 29.700,00

Prefeitura Municipal de Dores do [illegible]
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa:	**0577**	**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**
Objetivo:	Garanti[illegible]	tratamento e reabilitação da saúde
Unidade Gestora:	07	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
A DEFINIR	UNIDADE	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2207	Transferencia de Subvenção para SANTA CASA DE MISERICORDIA	02.07.01.10.301.0577.2207	POPULAÇÃO ATENDIDA / UNIDADE	100	1.197.000,00
2309	Transferência de Contribuição para Santa Casa de Misericordia	02.07.01.10.301.0577.2309	TRANSFERÊNCIA / UNIDADE	100	480.000,00
			CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$		**1.677.000,00**

Programa:	**0581**
Objetivo:	Melhorar
Unidade Gestora:	08

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
A DEFINIR	UNIDADE	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1190	Programa de Modernização Institucional e Ampliação da Infra-Estrutura	02.08.01.15.451.0581.1190	OBRAS / OBRA	100	1.500.000,00
1318	Programa Avançar Cidades	02.08.01.15.451.0581.1318	OBRAS / OBRA	100	500.000,00
			CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$		**2.000.000,00**

P	0583	[illegible]
C	Melhorar [illegible]	[illegible]
U	ora: 07	[illegible]

	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
[illegible]	0	0

Ação	F	a	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
ão / Ampliação d	[illegible]		DA / UNIDADE	100	11.100,00
ão de Equipamento	[illegible]		DA / UNIDADE	100	[illegible]
io / Ampliação d	[illegible]	[illegible]	[illegible]	100	[illegible]
io e Ampliação d	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
de Equipamento	[illegible]	[illegible]	[illegible]	100	[illegible]
de Equipamento	[illegible]	[illegible]	[illegible]	100	[illegible]
7 Desapropriaçã	[illegible]	[illegible]	[illegible]	100	[illegible]
io / Ampliação d	[illegible]	[illegible]	[illegible]	100	[illegible]
de Equipamento	[illegible]	[illegible]	[illegible]	100	[illegible]
de Equipamento	[illegible]	[illegible]	[illegible]	100	[illegible]
de Equipamento	[illegible]	[illegible]	[illegible]	100	[illegible]
io / Ampliação d	[illegible]	[illegible]	[illegible]	100	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	00	[illegible]

	Construção / Ampliação de Imóveis para a Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde -					
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Vigilância Epidemiológica e					
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Programas de Vacinação - Bloco VI -					
12	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente de Controle de Doenças - Bloco VI -			100	2.000,00	
					CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$	720.800,00

Programa:	**0584**
Objetivo:	Difundir as informações sobre os fatos ocorridos e manifestações de interesse da população
Unidade Gestora:	02 SECRETARIA

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
A DEFINIR	UNIDADE	0	0

Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2002 Manutenção da Assessoria e Secretaria da Câmara	01.02.01.01.031.0584.2002	Camara Atendida / Unidade	100	686.175,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ **686.175,00**

Prefeitura Municipal de Dores do [illegible]

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa:	**0585**	[illegible]
Objetivo:	Gerir e operacionalizar o Sistema Único da Assistência Social	
Unidade Gestora:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
[illegible]	UNIDADE	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1292	Construção / Ampliação / Operacionalização do SUAS	02.09.01.08.122.0585.1292	UNIDADE CONSTRUÍDAS / UNIDADE	100	1.000,00
1293	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Conselho Municipal de A[illegible]	02.09.01.08.122.0585.1293	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS / [illegible]	[illegible]	[illegible]
2255	Operacionalização da Gestão do Trabalho / Cap[illegible]	02.09.01.08.122.0585.2255	PESSOAL CAPACITADO / UNIDADE		
2256	Gestão do Programa Bolsa Família	02.09.01.08.122.0585.2256	[illegible] UNIDADES	100	
2258	Gestão do Sistema Único da Assistência Social	02.09.01.08.122.0585.2258	[illegible]	100	[illegible]

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ **76.000,00**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 0586 [illegible]

Objetivo: Fortalecimento de Vínculos familiares e comunitários.

Unidade Gestora: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
A DEFINIR	UNI [illegible]	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1065	Estruturação da Rede de Proteção Social Básica	02.09.01.08.122.0586.1065	POPULAÇÃO ATENDIDA / UNIDADE	100	4.000,00
2259	Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/idosos	S O .08.241.0586.2259	POPULAÇÃO ATENDIDA / UNIDADE	100	5.000,00
1067	Estruturação da Rede de Prot. Social Básica	Qi:o O .08.244.0586.1067	POPULAÇÃO ATENDIDA / UNIDADE	100	3.600,00
2260	Concessão de Benefícios Eventuais: Cesta Básica, Auxilio Moradia, [illegible]	[illegible]	POPULAÇÃO ATENDIDA / UNIDADE	00	20.000,00
2262	Serviço de Proteção Social Básica para pessoas com Deficiência e [illegible]	[illegible]	POPULAÇÃO ATENDIDA / UNIDADE	100	15.000,00
2264	Manutenção e Operacionalização do CRAS/PAIF	[illegible]	POPULAÇÃO ATENDIDA [illegible]	00	4.000,00
2315	Execução de serviços de convivência e Frtalecimento de Vínculos com C[illegible]	[illegible]	PROGAMAS MANTIDOS / UNIDADES	00	[illegible]500,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 57.100,00

Programa:	**0587**	**ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**
Objetivo:	Destina-se a [illegible]	
Unidade Gestora:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
[illegible]	UNIDADE	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1071	Estruturação da Rede de Prot. Social Especial	02.09.01.08.243.0587.1071	POPULAÇÃO ATENDIDA / UNIDADE	00	[illegible]
2270	Serviço de Proteção Social e Adolecentes em cumprimento de medida Sócio-Educativa	02.09.01.08.243.0587.2270	POPULAÇÃO ATENDIDA / UNIDADE	[illegible]	[illegible]
2267	Manutenção do CREAS	[illegible]	POPULAÇÃO ATENDIDA / UNIDADE	00	[illegible]
2268	Serviços de Proteção Social Especial a Indivíduos e Famílias / PAEF	[illegible]	POPULAÇÃO ATENDIDA / UNIDADE	00	[illegible]
2269	Serviços Específicos de Proteção Social Especial	[illegible]	POPULAÇÃO ATENDIDA / UNIDADE	[illegible]	[illegible]

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 26.500,00

Programa:	0588	[illegible]
Objetivo:	Propiciar [illegible]
Unidade Gestora:	09	[illegible]

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
A DEFINIR	UNIDADE	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1293	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Conselho Municipal de Assistencia	02.09.01.08.122.0588.1293	EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS / EQUIPAMENTOS	100	1.000,00
2271	Manutenção do Conselho Municipal de Assistencia Social	02.09.01.08.122.0588.2271	POPULAÇÃO ATENDIDA / UNIDADE	100	3.700,00
2314	Capacitação dos Membros do CMAS	02.09.01.06.244.0588.2314	PROFISSIONAIS CAPACITADOS / UNIDADES	100	1.000,00
			CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$		5.700,00

Programa:	**0589**
Objetivo:	Gerir as atividades do Conselho Tutelar
Unidade Gestora:	09

Indicador	Unidade	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019

Ação	Funcional-Programatica	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1295 Estruturação do Conselho Tutelar	02.09.02.08.243.0589.1295	POPULAÇÃO ATENDIDA / UNIDADE	100	2.000,00
2274 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar - Criança e Adolecente	02.09.02.08.243.0589.2274	POPULAÇÃO ATENDIDA / UNIDADE	100	74.000,00
		CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$		**76.000,00**

Programa:	0590
Objetivo:	Atender
Unidade Gestora:	01

A DEFINIR

Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
0	0

Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
a	100	424.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 5.060.000,00

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa:	**0591**	**ENSINO SUPERIOR**
Objetivo:	Asuliar os estudantes de curso superior	
Unidade Gestora:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Indicador	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
A DEFINIR	UNIDADE	0	0

	Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1304	Aquisição de Equipamento Material Permanente / Ensino Superior	02.11.02.12.364.0591.1304	Equipamentos / Equipamento	100	10.000,00
2286	Auxilio Financeiro para Associação dos Estudantes do Ensino Superior de Dores do Indaiá	02.11.02.12.364.0591.2286	ENSINO / UNIDADE	100	60.000,00
			CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$		**70.000,00**

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: Servir de base de informação para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2019 de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000

Unidade Gestora: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
A DEFINIR	UNIDADE	0	0

Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
9999	Reserva de Contingência	02.99.99.99.999.9999.9999	RESERVA / UNIDADE	100	92.000,00
9999	Reserva de Contingência	03.01.01.99.999.9999.9999	RESERVA / UNIDADE	100	945.000,00
			CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$		1.037.000,00

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Estadp de Minas Gerais

Valores Por Função e Subfunção

LDO 2019

CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESP.	TOTAL
01 000	Legislativa	65.000,00	1.699.175,00	0,00	1.764.175,00
01 031	Legislativa	0,00	1.699.175,00	0,00	1.699.175,00
01 124		65.000,00		0,00	65.000,00
02 000	**Judiciária**	0,00		0,00	223.000,00
02 061	Ação Judiciária	0,00		0,00	223.000,00
04 000	Administração				3.575·500,00
04 121	Planejamento e Orçamento				124.000,00
04 122	Administração Geral	99.500,00	3.025.600,00	0,00	3.125.100,00
04 123	Administração Financeira	10.000,00	99.000,00	0,00	109.000,00
04 124	Controle Interno	2.000,00	44.000,00	0,00	46.000,00
04 129	Administração de Receitas	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
04 181	Policiamento Militar	0,00	7.900,00	0,00	7.900,00
04 182	Defesa Civil	0,00	48.500,00	0,00	48.500,00
08 000	Assistência Social	199.100,00	975.910,00	0,00	1.175.010,00
08 122	Administração Geral	47.000.00	282.400.00	0.00	329.400.00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08 243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	138.500,00	389.000,00	0,00	527.500,00
.A'\ 244	**Assistência Comunitária**	13.600,00	289.510,00	0.00	303.110,00
482	Habitação Urbana	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
09 000	**Previdência. Social**	0,00			
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00			
10 000	Saúde			0,00	8.922.968,09
10 122	Administração Geral			0,00	750.500,00
10 271	**Previdência Básica**	0,00	499.000,00	0,00	499.000,00
10 301	Atenção Básica	508.000,00	4.377.500,00	0,00	4.885.500,00
10 302	**Assistência Hospitalar Ambulatorial**	478.000,00	1.638.818,09	0,00	2.116.818,09
10 303	Suporte Profilátíco e Terapêutico	10.000,00	241.000,00	0,00	251.000,00
10 304	**Vigilância Sanitária**	1.000,00	30.200,00	0,00	31.200,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	29.000,00	359.950,00	0,00	388.950,00
12 000	Educação				8.890.200,00
12 122	Administração Geral				206.000,00
12 381	Ensino Fundamental	195.000,00	7282.400,00	0,00	7.477.400,00
12 362	Ensino Médio	15.000,00	205500,00	0,00	220.500,00
12 364	Ensino Superior	10.000,00	82.000,00	0,00	92.000,00
12 365	Educação Infantil	110.000,00	730.500,00	0,00	840.500,00
12 388	Educação de Jovens e Adultos	0,00	53800,00	0,00	53.800,00
13 000	Cultura		686.000,00	0,00	716.000,00
13 122	Administração Geral		195.000,00	0.00	197.000.00
13 391	**Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico**	5.000,00	108.000,00	0,00	113.000,00
.--'"\, 392	Difusão Cultural	23.000,00	383.000,00	0,00	406.000,00
000	Urbanismo	3.283.299,17	1.589.000,00	0,00	4.872.299,17
15 122	Administração Geral	0,00	129.000,00	0.00	129.000,00
15 451	Infra-Instrutura	2.796.600,00	0,00	0,00	2.796.600,00
15 452	Serviços Urbanos	486.699,17	1.460.000,00	0,00	1.946.699,17
16 000	Hab~ação				200.000,00
16 482	Habitação Urbana				200.000,00
17 000	Saneamento				15.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano				15.000,00
18 000	Gestão Ambiental	18.400,00	218.800,00	0,00	237.200,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	18.400,00	218.800,00	0,00	237.200,00
20 000	Agricultura	422000,00	242.500,00	9,00	664.500,00
20 122	Administração Geral	2.000,00	165.000,00	0,00	167.000,00
20 601	Promoção da Produção Vegetal	15.000,00	25.000,00	0,00	40.000,00
20 605	Abastecimento	30.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
20 606	**Extensão Rural**	375.000,00	42.500,00	0,00	417.500,00
23 000	Comércio e Serviços		80.000,00	0,00	87250,00
23 122	**Administração Geral**		19.000,00	0,00	19.000,00
23 451	Infra-Instrutura	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
23 695	**Turismo**	5.250,00	61.000,00	0,00	66.250,00
24 000	Comunicações	15.000,00	24000,		39.000,00
24 722	TELECOMUNICAÇOES	15.000,00	24.000,00		39.000,00

CÓDIGO		FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OP. ESP.	TOTAL
25	000	Energia	23.700,00	700.000,00	0,00	723.700,00
25	752	Energia Elétrica	23.700,00	700.000,00	0,00	723.700,00
26	000	Transporte	209.000,00	1.033.500,00	0,00	1.242.500,00
26	782	Transporte Rodoviário	209.000,00	1.033.500,00	0,00	1.242.500,00
27	000	Desporto e Lazer	172.250,00	219.000,00	0,00	391.250,00
27	122	Administração Geral				12.000,CIO
27	392		O,CIO	80.000,00		80.000,CIO
27	695	**Turismo**	O,CIO	10.CIOO,CIO		10.000,CIO
27	812	Desporto Coumintário	172.250,CIO	117.CIOO,00		289.250,CIO
28	000	Encargos Especiais	~500CIO,CIO	320.CIOO,00		1.170.ooo,CIO
28	843	Serviço da Divida Interna	850.000,CIO	320.000,00		1.170.0CIO,00
99	000	**Reserva** de Contingência	1.037.CIOO,CIO	o,CIO		1·037.000,00
99	999		1.037.CIOO,CIO	0,00		1.037.0CIO,CIO
		TOTAL	8.142.799,17	33.839.753,09	0,00	41.982.552,26